SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 23 de Dezembro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO VI | Nº 1254

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO TOMADA DE PREÇOS N. 002

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS N°. 002/2014. A Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM torna público aos interessados a realização da Tomada de Preços n°. 002/2014. TIPO: Menor preço global. OBJETO: – Contratação de Pessoa Jurídica para construção de um centro de esporte e lazer. DATA ABERTURA: 06/01/2015. HORA: Às 10:30min. Retirada do Edital no Departamento de Licitação da PMB, sito à Rua Militão Dutra, nº. 242 – Barreirinha – AM, mediante requerimento de retirada do edital.

Barreirinha 18 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Jamara Karoline Nascimento Araújo
Código Identificador:C8EEC372

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 180 DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

LEI Nº. 180, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2015, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **MECIAS PEREIRA BATISTA**, Prefeito Municipal de Barreirinha, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei.

Faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Barreirinha, em sua sessão ordinária do corrente ano, aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Barreirinha, Estado do Amazonas, para o exercício de 2015, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I – As Metas Fiscais;
II – As Prioridades da Administração Municipal;
III – A Estrutura dos Orçamentos;
IV – As Diretrizes para a elaboração do Orçamento do Município;
V – As Disposições sobre a dívida Pública Municipal;
VI – As Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII – As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII – As Disposições Gerais;

I – DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da divida pública para o exercício de 2015, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta, em conformidade com a Portaria nº. 575, de 30 de agosto de 2007-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária anual as abrange as Entidades da Administração Direta, Indireta constituída pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:
Demonstrativo I – Metas Anuais;
Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e,
Demonstrativo VIII – Mensagem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único – Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS.

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Demonstrativo I – Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes relativo às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2014 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2014, 2015 e 2016 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº. 575/2007 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna **"% PIB",** serão calculados mediante a aplicação do calculo dos valores correntes, divididos pelo **PIB** Estadual, multiplicado por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida

Consolidada Liquida, incluindo a analise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - A elaboração deste demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinqüenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

Art. 7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LFR, o Demonstrativo III Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídas com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultantes pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política econômica Nacional.

§ 1º - A elaboração deste demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinqüenta mil habitantes se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsidio as análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

Art. 8º - E obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.
Parágrafo Único – O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.
Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser aplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único – O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 10º - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios O Demonstrativo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº 575/2007-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÙNCIA DE RECEITA
Art. 11º - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de calculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base se cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 12º - O Art. 17 da LRF considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único – O Demonstrativo VIII – Margem de expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 13º - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único – De conformidade com a Portaria nº. 575/2007-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2013, 2014 e 2015.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 14º - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua

arrecadação, ou seja, as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RESULTADO NOMINAL

Art. 15º - O cálculo do Resultado nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único – O cálculo das Metas Anuais do resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidas os Passivos Reconhecidos, resultará na dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA

Art. 16º - Dívida pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único – Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2014, 2015 e 2016.

II – DAS PRIORIDADES DA ADMINSTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2014 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2013 à 2015, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados da Lei Orçamentária para 2015 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2015, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III – DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18º - O orçamento para o exercício financeiro de 2015 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras que recebem recursos do Tesouro e da Seguridade Social e Serpa estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 19º - A Lei Orçamentária para 2015 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobrada às despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 162/2001, e alterações posteriores a qual deverão estar anexadas os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Art. 20º - A mensagem de encaminhamento da proposta orçamentária de que trata o art. 22º, parágrafo único, inciso I da lei 4.320/1964, conterá todos os anexos exigidos na legislação pertinentes.

IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 21º - O orçamento para exercício de 2015 obedecerá entre outros, ao principio da transferência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas, Autarquias e Outras (arts. 1º § 1º 4º "a" e 48 LFF).

Art. 22º - Os estudos para definições dos Orçamentos da Receita para 2015 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributaria, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único – Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 23º - Na execução do orçamento, verificando que o comportamento da receita poderá afetar o comprimento das metas de resultado primários e nominais, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas à fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenho e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF).

I – projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos e transferências voluntárias;
II – obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III – dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV – dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único – Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerada ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 24º - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2015, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2011 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 25º - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).
§ 1º - os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, se houver do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2014.

§ 2º - sendo estes recursos insuficientes, o executivo municipal, encaminhara projeto de lei à câmara municipal, propondo anulação dos recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 26º - O Orçamento para o exercício de 2015 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 40% do total do orçamento de cada entidade para abertura de Créditos Adicionais Suplementares (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme

dispositivo na Portaria MPO nº. 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº. 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2014, poderão ser utilizados por ato do chefe do poder executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 27º - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da lei orçamentária anual se contemplados no plano plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 28º - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art.8º da LRF).

Art. 29º - Os Projetos e atividades priorizadas na Lei Orçamentária para 2015 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de credito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o ser ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 30º - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2015, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 31 – A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiara somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único – As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento de recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 32º - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único – Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarreta aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2015, em cada evento, não exceda o valor limite para dispensa de licitação fixado no item I do art. 24 da lei nº. 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16º, § 3º da LRF).

Art. 33º - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 34º - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62º da LRF).

Art. 35º - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2009 a preços correntes.

Art. 36º - A execução do Orçamento da Despesa obedecerá dentro a cada projeto, Atividade ou Operação Especial, a dotação fixada para cada grupo de Natureza de Despesa/Modalidade e Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a portaria STN nº. 163/2001.

Parágrafo Único – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada projeto, Atividade ou Operação Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 37º - Durante a execução orçamentária de 2015, se o Poder Executivo Municipal necessitar, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no Orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2015 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 38º - O controle de custo das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50º, § 3º da LRF.

Parágrafo Único – Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas fiscais realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 39º - Os programas priorizados por lei e contemplados no Plano Plurianual, que integram a Lei Orçamentária de 2015 serão objetos de avaliação permanentes pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigirem desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas fiscais estabelecidas (art. 4º, I "e" da LRF).

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL.

Art. 40º - A Lei Orçamentária de 2015 poderá conter autorização para contratação de Operações de crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de ate 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30º, 31º e 32º).

Art. 41º - A contratação de operações de crédito dependera de autorização em lei específica (art. 32º, parágrafo único da LRF).

Art. 42º - Ultrapassando o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 43º - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2015, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma da Lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169º, § 1º II da Constituição Federal).

Parágrafo Único – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2015.

Art. 44º - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37º da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos poderes em 2015, executivo e legislativo, não excedera em percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2014, acrescida de 5% obedecida o limite prudencial de 51,30% da receita corrente líquida, respectivamente (art.71 da LRF).

Art. 45º - nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público devidamente justificado pela autoridade competente,

a Administração Municipal poderá autorizar a realização de hora extra pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederam a 95% do limite estabelecido, no Art. 20º, III da LRF (art.22º, parágrafo único, V da LRF).

Art. 46º - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art.19º e 20º da LRF).

I – Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II – Eliminação de despesas com hora extra;
III – Exoneração de servidores ocupante de cargo em comissão;
IV – Demissão de servidores admitidos em caráter temporário;

Art. 47º - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18º, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargo da Administração Municipal, ou ainda atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de matérias ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único – Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais de utilização de equipamento de propriedade de contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesas que não o "34 – outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização".

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 48º - O Executivo Municipal quando autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classe menor favorecidas, devendo esse benefício ser considerado no cálculo no orçamento da receita e serem objetos de estudo de seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois se nos dois subseqüentes (art.14º da LRF).

Art. 49º - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao credito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei não se constituindo como renúncia de receita (art.14º § 3º da LRF).

Art. 50º - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou beneficio de natureza tributaria ou financeira constante do orçamento da receita somente entrara em vigor após adoção de medidas de compensação (art.14º, § 2º da LRF).

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51º - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2015, fica o executivo municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 52º - serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 53º - os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos nos exercícios subseqüentes, por ato do chefe do poder executivo.

Art. 54º - o executivo municipal está autorizado a assinar convênios com realização de obras ou serviços de competência ou não do município.

Art. 55º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRIN HA, 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

MECIAS PEREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

PUBLICADA a presente LEI, nesta Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, aos vinte e dois (22) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze (2014).

RAIMUNDO BARBOSA RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Raimundo Barbosa Rodrigues
Código Identificador:622A80E5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Chamamento Público nº. 001/2014, da Comissão Permanente de Licitação;
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;
CONSIDERANDO, ainda, que todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Lei nº. 8.666/93;
CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Jurídico Conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica interna desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final da presente Licitação.
RESOLVE:
I – ADJUDICAR à Associação dos Aquicultores de Manacapuru – AQUIMAN, CNPJ nº. 11.870.867/0001-14 estabelecida na cidade de Manacapuru - AM, na Avenida Eduardo Ribeiro, nº. 651, Centro, CEP 69.400-260, o objeto da referida Chamada Pública, no valor de R$ 61.596,88 (sessenta e um mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos);
II – HOMOLOGAR o resultado final do procedimento licitatório, realizado através da Chamada Pública nº. 001/2014, tendo por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento da clientela beneficiária do Programa Nacional de Alimentação Escolar, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato;

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Canutama, 23 de Dezembro de 2014.

JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM
Prefeito Municipal de Canutama

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:5B352B06

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

ESPECIE: Termo de Contrato nº 001/2014/CP-PMC, oriundo da Chamada Pública nº. 001/2014

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA e a ASSOCIAÇÃO DOS AQUICULTORES DE MANACAPURU - AQUIMAN.

OBJETO: Processo de Seleção de Cooperativas e Associações Representativas de Agricultores Familiares, para Fornecimento parcelado, Através de Sistema de Registro de Preços, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93;

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 61.596,88 (sessenta e um mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos).

VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO: 12 (doze) meses a contar da assinatura deste Termo de Contrato.

Canutama, 23 de Dezembro de 2014.

JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM
Prefeito Municipal de Canutama

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:000E61D2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÉVIA

TERMO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Carauari torna público que recebeu do IPAAM, a Licença Prévia nº 147/14, que autoriza a realização de estudos prévios de viabilidade visando à implantação do sistema de abastecimento de água da Cidade de Carauari, localizada no Município de Carauari – AM, para Distribuição e Abastecimento de Água, com validade de 01 Ano.

Publicado por:
Walter Braga Ferreira
Código Identificador:E796AE09

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 547/2014

PORTARIA Nº 547 DE 31 DE OUTUBRO DE 2014

"Exonera Servidores do Quadro de Pessoal Temporário da Prefeitura Municipal do Careiro e dá outras providências"

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 125 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, o término dos contratos de trabalho e do prazo de vigência do PSS 2013.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a partir desta data, dos respectivos Cargos, os Servidores abaixo relacionados:

PROFESSOR:
01 – ERIVALDO COUTINHO AGUIAR;
02 – FRANCISCO ALVES DE FREITAS;
03 – SILVANA DA SILVA MOURA;
04 – SILVILENE OTAVIANA DE ANDRADE;
05 – SOLANGE LEAL DA SILVA.

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 31 de Outubro de 2014.

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

RENATO REIS
Sec. de Adm. e Planejamento
Port. Nº 447, de 01/09/2014

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:DE05FFCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 642/2014

PORTARIA Nº 642 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014

"Nomeia os Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e dá outras providências"

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal Nº 397/07, de 27 de Março de 2007.
Considerando, a indicação dos Representantes dos órgãos integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para o mandato correspondente ao período de 10/12/2014 a 10/12/2016, conforme abaixo:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

I - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
- SIDNEY CASTRO DE OLIVEIRA – Titular
- FERNANDA SOUZA DA SILVA – Suplente

II - Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
- SUELI FERNANDES BRASIL – Titular
- SIDCLEY CASTRO DE OLIVEIRA – Suplente

III - Representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:
- EDUARDO CHAVES DA GAMA – Titular

- ANA CÉLIA SATURNINO DOS SANTOS – Suplente

IV - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
- MARIA FRANCILENE PEIXOTO DA COSTA – Titular
- LIDIANE SOUZA DA SILVA – Suplente

V - Representante da Secretaria Municipal de Finanças:
- ANTÔNIO CARLOS MAQUINÉ DA SILVA – Titular
- ALTEVIR ALVES VILLAR – Suplente

REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

VI - Representante da Associação Pio Lanteri:
- MARIA NELCY RIBEIRO SILVA – Titular
- DAIANE ARAUJO BEZERRA – Suplente

VII - Representante da Associação de Pais, Mestres e Comunitários/APM da Escola Estadual Thomé Ferreira Santiago:
- CRISTIANE TAVARES DE SOUZA – Titular
- RUBERTO DOS SANTOS MARQUES – Suplente

VIII - Representante da Paróquia Nossa Senhora de Fátima:
- EDER JOUBER TRINDADE DOS SANTOS – Titular
- EVALDO PIMENTA DOS SANTOS – Suplente

IX - Representante da Ordem dos Ministros Evangélicos do Estado do Amazonas em Careiro - OMEAM:
- MARINALDO SOARES REGO – Titular
- DAVI FERNANDES DE ALMEIDA – Suplente

X - Representante da Associação de Pais e Amigos dos Portadores de Necessidades Intelectuais - APAE:
- JAMY DE CARVALHO CAMPOS – Titular
- ROSINEIDE DE PAULA ENEDINO – Suplente

Art. 2º - O exercício da função de Conselheiro é considerado Serviço Público Relevante, sem remuneração.
Art. 3º - O mandato dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA terá a duração de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.
Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 10 de Dezembro de 2014.

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

RENATO REIS
Sec. de Adm. e Planejamento
Port. Nº 447, de 01/09/14

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:27F4A806

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 041/2014

DECRETO Nº 041 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014

"Fixa o valor da Unidade Fiscal do Município – UFM, de que trata a Lei Complementar Nº 001/2005, de 05/12/2005, para o Exercício Financeiro de 2015"

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 84, Inciso XI da Lei Orgânica Municipal e,
Considerando, o disposto no Art. 202 da Lei Complementar Nº 001/2005, de 05 de Dezembro de 2005 – Código Tributário Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - A Unidade Fiscal do Município – UFM, para o Exercício Financeiro 2015, passará a ter o valor de R$ 66,86 (sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos), conforme atualização monetária, baseada no IGPM.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 03 de Dezembro de 2014.

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

RENATO REIS
Sec. de Adm. e Planejamento
Port. Nº 447, de 01/09/2014

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:F199DAE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 042/2014

DECRETO Nº 042 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

"Decreta Ponto Facultativo no Município do Careiro nos dias 24, 26 e 31 de Dezembro de 2014 e 02 de Janeiro de 2015"

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 84, Inciso XI da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO,** nos Órgãos e Autarquias Públicas no Município do Careiro, nos dias 24, 26 e 31 de Dezembro de 2014 e 02 de Janeiro de 2015, tendo em vista a celebração do Natal e Ano Novo.
Art. 2º - Os serviços essenciais deverão ser executados de forma ininterrupta pelas Secretarias Municipais, não cabendo qualquer tipo de suspensão dos mesmos e nem o pagamento de horas-extras para sua realização.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 18 de Dezembro de 2014.

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

RENATO REIS
Sec. de Adm. e Planejamento
Port. Nº 447, de 01/09/2014

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:97F77497

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 623/2014

PORTARIA Nº 623 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014

"Nomeia Cidadão para exercer Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências"

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 67, Inciso X da Lei Orgânica Municipal.
Considerando, que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir desta data, o Cidadão **ENEIAS MAQUINÉ DA SILVA**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão-CC 04 de **Tesoureiro**.
Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeito retroativo ao dia 03 de Novembro do corrente ano.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 01 de Dezembro de 2014.

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

RENATO REIS
Sec. de Adm. e Planejamento
Port. Nº 447, de 01/09/2014

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:662B28CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 605/2014

PORTARIA Nº 605 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2014

"Exonera Servidor do Quadro de Pessoal Temporário da Prefeitura Municipal do Careiro e dá outras providências"

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 125 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando, o término dos contratos de trabalho e do prazo de vigência do PSS 2013.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a partir desta data, a Servidora **FRANCISCA TORRES MARTINS,** do Cargo Temporário de **Auxiliar de Serviços Gerais**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 22 de Novembro de 2014.

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

RENATO REIS
Sec. de Adm. e Planejamento
Port. Nº 447, de 01/09/2014

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:E157DCB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 539/2014

PORTARIA Nº 539 DE 29 DE OUTUBRO DE 2014

"Nomeia Cidadã para exercer Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências"

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 67, Inciso X da Lei Orgânica Municipal.
Considerando, que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir desta data, a Cidadã **ANE GRACE SOUZA DA SILVA**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão-CC 08 de **Assessor de Gabinete I**.
Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de Outubro do corrente ano.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 29 de Outubro de 2014.

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

RENATO REIS
Sec. de Adm. e Planejamento
Port. Nº 447, de 01/09/2014

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:72C8ADEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 573/2014

PORTARIA Nº 573 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014

"Exonera Servidores do Quadro de Pessoal Temporário da Prefeitura Municipal do Careiro e dá outras providências"

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 125 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando, o término dos contratos de trabalho e do prazo de vigência do PSS 2013.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a partir desta data, dos respectivos Cargos, os Servidores abaixo relacionados:

PROFESSOR:
01 – ALTEMIR COSTA DA SILVA;
02 – CANDIDO PEREIRA JUCÁ FILHO;
03 – CLEIBIANE GAMA DOS SANTOS SILVA;
04 – ELAINY CRISTINA ARAÚJO ROCHA;
05 – ÉRICA MILLER DA SILVA;
06 – GEISIANE MORAIS BRIGLIA;
07 – GRACILENE DOS SANTOS GUIMARÃES;
08 – IZAIAS COUTINHO DE SOUZA;
09 – IZAURA CARVALHO DE OLIVEIRA;
10 – JECILANE DA SILVA BARROS;
11 – JOSÉ MARTINS DE SOUZA;
12 – LÁZARO ANDRADE PACHECO;
13 – LIA ROCHA CORDEIRO;
14 – LORENA DE ANDRADE SERRAZIN;
15 – LÚCIA DA SILVA CORREA;
16 – LUCICLEIA DA SILVA MONTENEGRO;
17 – MARIA DAS DORES DA SILVA TENÓRIO;
18 – MARIA DIANE DA SILVA MAIA;
19 – MARIA JOSÉ FARIAS WANDSCHEER;
20 – MARTA SILVA CORDEIRO;
21 – NADILENE DA SILVA MARTINS;
22 – PAULA MACEDO DE SOUZA;
23 – RAIMUNDA NONATA VIEIRA DE CASTRO;
24 – ROSA MARIA BEZERRA DE SOUZA;
25 – ROSANGELA MACIEL DE CASTRO;
26 – SHEILA DA SILVA RODRIGUES;
27 – VANDERLEY FERREIRA DA COSTA;
28 – ZENY DE LIMA SILVA;
29 – ZINA ALVES DA SILVA.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:
01 – ANDELEUZA LEAL DA SILVA;
02 – ANGELA CRISTINA DOS SANTOS MELO;
03 – CLEOMAR DA SILVA NASCIMENTO;
04 – ELIZABETE VIEIRA DA SILVA;
05 – EUZINETE SANTAREM DOS SANTOS;
06 – MARCIA FERREIRA DA SILVA;
07 – MARIA JULIANA BARBOSA TORRES;
08 – MARIENELZA LOPES DA SILVA;
09 – SILENE DA SILVA MARTINS;
10 – WANDERLEIA SILVA NASCIMENTO.

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 07 de Novembro de 2014.

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

RENATO REIS
Sec. de Adm. e Planejamento
Port. Nº 447, de 01/09/2014

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:7E97BFBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 624/2014

PORTARIA Nº 624 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014

"Exonera Servidor de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências"

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 125 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando, que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a partir desta data, a Servidora **SUZI RAMOS DE ASSIS**, do Cargo de Provimento em Comissão – CC 08 de **Assessor de Gabinete I**.
Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 01 de Dezembro de 2014.

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

RENATO REIS
Sec. de Adm. e Planejamento
Port. Nº 457, de 01/09/2014

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:BF3F799A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 625/2014

PORTARIA Nº 625 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014

"Nomeia Cidadã para exercer Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências"

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 67, Inciso X da Lei Orgânica Municipal.
Considerando, que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir desta data, a Cidadã **RAFAELA CASCAES DE SOUZA**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão-CC 08 de **Assessor de Gabinete I**.
Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 01 de Dezembro de 2014.

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

RENATO REIS
Sec. de Adm. e Planejamento
Port. Nº 447, de 01/09/2014

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:072F75D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 626/2014

PORTARIA Nº 626 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014

"Nomeia Cidadão para exercer Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências"

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 67, Inciso X da Lei Orgânica Municipal.
Considerando, que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir desta data, o Cidadão **SAMUEL FONTES BARBOSA**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão-CC 07 de **Gerente de Vigilância Sanitária**.
Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 01 de Dezembro de 2014.

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

RENATO REIS
Sec. de Adm. e Planejamento
Port. Nº 447, de 01/09/2014

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:A3FFC91D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 630/2014

PORTARIA Nº 630 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014

"Reintegra Servidor Municipal ao Quadro de Provimento Efetivo e dá Providências."

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 38, Incisos I e II da Constituição Federal, combinado com o Art. 132, § 3º da Lei Municipal Nº 334/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).
Considerando, que o servidor encontrava-se em gozo de licença para tratar de interesses particulares.

R E S O L V E:

Art. 1º - Reintegrar, a partir desta data, no Quadro de Provimento Efetivo desta Prefeitura Municipal, o servidor **GEORNE DE OLIVEIRA MOURA**, no cargo de Provimento Efetivo de **Fiscal de Vigilância Sanitária**.
Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 03 de Dezembro de 2014.

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

RENATO REIS
Sec. de Adm. e Planejamento
Port. Nº 447, de 01/09/14

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:0879ECE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 646/2014

PORTARIA Nº 646 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

"Exonera Servidor de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências"

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 125 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando, que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a partir desta data, o Servidor **RAIMUNDO QUEIROZ DE CASTRO**, do Cargo de Provimento em Comissão – CC 02 de **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**.
Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 16 de Dezembro de 2014.

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

RENATO REIS
Sec. de Adm. e Planejamento
Port. Nº 457, de 01/09/2014

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:3B6E46E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 647/2014

PORTARIA Nº 647 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

"Exonera Servidor de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências"

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 125 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando, que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal..

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a partir desta data, o Servidor **EDUARDO CHAVES DA GAMA**, do Cargo de Provimento em Comissão – CC 06 de **ASSESSOR EXECUTIVO II**.
Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 16 de Dezembro de 2014.

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

RENATO REIS
Sec. de Adm. e Planejamento
Port. Nº 457, de 01/09/2014

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:E547820F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 649/2014

PORTARIA Nº 649 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

"Nomeia Cidadão para exercer Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências"

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 67, Inciso X da Lei Orgânica Municipal.
Considerando, que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir desta data, o Cidadão **EDUARDO CHAVES DA GAMA**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão-CC 02 de **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**.
Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 16 de Dezembro de 2014.

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

RENATO REIS
Sec. de Adm. e Planejamento
Port. Nº 447, de 01/09/2014

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:E165EC87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 648/2014

PORTARIA Nº 648 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

"Nomeia Cidadão para exercer Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências"

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 67, Inciso X da Lei Orgânica Municipal.
Considerando, que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir desta data, o Cidadão **RAIMUNDO QUEIROZ DE CASTRO**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão-CC 06 de **Assessor Executivo II**.
Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 16 de Dezembro de 2014.

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

RENATO REIS
Sec. de Adm. e Planejamento
Port. Nº 447, de 01/09/2014

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:B0D0C2A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 599/2014 - LDO 2015

LEI MUNICIPAL N.º 599 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014

"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2015 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Careiro, aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I
Art. 1o São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2o, da Constituição, as diretrizes orçamentárias do Município do Careiro para 2015, compreendendo:
I – as metas e prioridades da administração pública Municipal;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – a projeção das receitas do exercício financeiro de 2015;
IV – as diretrizes para a elaboração, execução e alterações da Lei Orçamentária Anual de 2015;
V – as diretrizes relativas à política de pessoal;
VI – as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 2.o Em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2015 são as especificadas no **Anexo I - Anexo de Metas e Prioridades** que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2015, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Parágrafo único. Integram ainda esta Lei os **Anexos II e III, Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais**, respectivamente, em conformidade com o que dispõem os do art. 4º, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Art. 3.º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – **Unidade Orçamentária**, o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível de classificação institucional;
II - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
III - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
IV - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
V – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
Parágrafo Único. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades ou projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
Art. 4.° O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:

I – Pessoal e Encargos Sociais - 1;
II – Juros e Encargos da Dívida - 2;
III – Outras Despesas Correntes - 3;
IV – Investimentos - 4;
V – Inversões Financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5; e
VI – Amortização da Dívida - 6.
§ 1.º A Reserva de Contingência, prevista no art. 18 será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza da despesa.
§ 2.º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I – mediante transferência financeira:
a) a outras esferas de governo, seus órgãos ou entidades; ou
b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições.
II – diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgãos ou entidades no âmbito do mesmo nível de governo.
§ 3.º A especificação da modalidade de que trata este artigo será efetuada observando-se o seguinte detalhamento:
I – União – 20;
II – Governo Estadual – 30;
III – Entidades Privadas sem Fins Lucrativos – 50;
IV – Consórcios Públicos - 71
V – Aplicação Direta – 90;

VI – Aplicação Direta decorrente de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91; ou
VII – a ser definida - 99
§ 4.º É vedada a execução orçamentária com a modalidade de aplicação "a ser definida – 99".
Art. 5° O orçamento compreenderá a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPITULO III
DA PROJEÇÃO DAS RECEITAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015

Art. 6° As previsões de receita, nos termos do art. 12 da Lei Complementar n. º 101, de 4 de maio de 2000:
I – observarão às normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante;
II – serão acompanhadas de:

a) demonstrativo de sua evolução de 2011 a 2013;
b) da projeção para 2016 e 2017;
c) da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1. º O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária, nos termos do § 2. º do art. 12 da Lei Complementar n. º 101, de 4 de maio de 2000.
§ 2. º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento da sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo, nos termos do §3.º do art. 12 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICIPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 7. º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2015 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 8. º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 9.º - Na programação das despesas não poderão ser:
I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
III - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição;

Art. 10. - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar no 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:
I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e

II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.
Art. 11. – Para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o Poder Legislativo Municipal, terá como limite de despesas correntes e de capital em 2015, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, previsto para o exercício de 2015.
Parágrafo único – Caso o valor estabelecido na proposta orçamentária do Legislativo para 2015, seja inferior ao efetivamente arrecadado ao final do exercício de 2014, dos tributos citados no caput deste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar as providências cabíveis para atingir o percentual estabelecido.

Art. 12. - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:
I - ações que não sejam de competência exclusiva do município;
II – sindicatos, clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e
III – pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art. 13. - Na programação das despesas, deverão ser observados os percentuais mínimos destinado a despesas com educação e saúde, previsto no art. 212 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 14/96 e art. 77 do ato das Disposições Constitucionais Transitórias e com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 29/2000.

Art. 14. - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
II - sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

Art. 15. - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;
II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;
III - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;

Art. 16 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento dos quadros dos Créditos Orçamentários constantes na Lei Orçamentária anual.
§ 1.º - Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional conforme definido nos incisos I e II do artigo 41 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 2.º - Para fins do disposto no § 8.º do artigo 157 da Constituição Estadual e no §1.º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em categoria de programação ou subtítulos existentes.

Art. 17. - Os subtítulos, as fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificados, justificadamente, para atender as necessidades de execução, se autorizados por meio de Portaria do Prefeito.

Art. 18. A lei orçamentária conterá reserva de contingência, equivalente a, no mínimo, 3% (três por cento) da receita corrente líquida prevista, sendo dividido entre as fontes: Recursos Próprios e FPM, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nos termos do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 19.º - Os ajustamentos do Plano Plurianual – PPA, se necessários, serão efetivados por meio de projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até o dia 30 de outubro de 2015.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 20 - Para atender ao disposto no inciso II do § 1° do art. 169 da Constituição da República, ficam autorizados a concessão de vantagem, o aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras, conforme lei específica, bem como a admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, observado o disposto na Lei Complementar Federal n° 101, de 2000.

Art. 21 - No exercício de 2015, somente poderão ser admitidos servidores se:
I – existirem cargos vagos a preencher;
II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
III – for observado o limite previsto no art. 22 desta Lei.

Art. 22 - As despesas de pessoal ativo e inativos e pensionistas, e respectivos encargos, não poderão ultrapassar o limite de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, sendo 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Legislativo.
§ 1.º Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

§ 2.º Os contratos relativos a Prestação de Serviços Técnicos Profissionais especializados, conceituados pelo Art. 13 da Lei n.º 8.666/93, serão considerados como serviços de terceiros, nos termos do Art. 72 da Lei Complementar n.º 101/2000, bem como poderão ter vigência plurianual.
Art. 23 - Se a despesa total com o pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite de que trata o artigo anterior, aplicam-se as restrições previstas no art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 24 - No exercício de 2015, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 22 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou prejuízo para a sociedade.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do chefe do Poder Executivo ou a quem este delegar competência.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2015, cronograma mensal de desembolso, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.
Parágrafo único. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.

Art. 26 - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento Municipal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 27 - Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2014, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:
I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência Municipal;
III - pagamento do serviço da dívida;
IV – pagamento de despesas decorrentes de contratos e convênios publicados até 31 de dezembro de 2014;
V – programa de duração continuada;
VI – assistência social, saúde e educação;
VII – manutenção das entidades; e
VI - sentenças judiciais transitadas em julgado.
Art. 28 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2°, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.
Art. 29 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas do Estado com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 30 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 22 de Dezembro de 2014.

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

RENATO REIS
Sec. de Adm. e Planejamento
Port. Nº 447, de 01/09/2014

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:A6DB798E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo 074/2014, oriundo da Comissão Permanente de Licitação na modalidade Carta Convite N° 008/2014-CPL;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todas as normas e prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório;

RESOLVE:

I- HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante do processo supracitado, referente a licitação deflagrada na modalidade Carta-Convite, visando **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Corretiva, Preventiva e Assistência Técnica (Presencial diária Continua) na Rede Interna e Externa Wireless e Equipamentos de Informática da Prefeitura e Secretarias Municipais do Careiro Da Várzea/Am**; pelo menor preço global em favor da Empresa: **CLAUDIA DE MATOS RODRIGUES-ME**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 09.353.131/0001-27, estabelecida na Rua Esteliano dos Santos, n°70 - Centro – Manaquiri/AM, com valor de **R$ 76.800,00** (setenta e oito mil e seiscentos reais),conforme Projeto Básico, assim como Proposta de Preços, Ata Circunstanciada e a Planilha comparativa, que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Careiro da Várzea, 09 de dezembro de 2014.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea/AM

Publicado por:
Fabrício Rafael da Silva
Código Identificador:22131BA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo 071/2014, oriundo da Comissão Permanente de Licitação na modalidade Tomada de Preço N° 008/2014-CPL;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todas as normas e prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório;

RESOLVE:

I) HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante do processo supracitado, referente a licitação para aquisição pelo menor preço global para Contratação de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA - PADRÃO FNDE, NA ESCOLA MUNICIPAL JULIETA FALCÃO; QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIOS - PADRÃO FNDE, NA ESCOLA MUNICIPAL FREI ISIDORO; QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTUÁRIOS - PADRÃO FNDE, NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA COUTINHO; TODAS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO,** em favor da empresa: **FRANCISCO NEVES DOS REIS –ME**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 11.200.619/0001-66, estabelecida na Rua Q, 12 – Nova Esperança – CEP 69.037-517 – Manaus/AM, com valor **R$ 1.185.761,96** (um milhão, cento e oitenta e cinco mil, setecentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos), conforme Projeto Básico, assim como Proposta de Preços, Ata Circunstanciada e a Planilha comparativa, que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II) PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Careiro da Várzea, 19 de dezembro de 2014.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea/AM

Publicado por:
Fabrício Rafael da Silva
Código Identificador:FE130016

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
ERRATA

REFERENTE AO EXTRATO DA CARTA CONTRATO N°001/2014.

ONDE SE LÊ:

Coari – AM, 21 de Janeiro de 2014.

LEIA-SE:

Coari – AM, 12 de fevereiro de 2014.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

ANTONIO ADENILSON MENEZES BONFIM
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Coari

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:DF8152D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

O prefeito Municipal de Coari em Exercício, senhor **IGSON MONTEIRO DA SILVA**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º O **PONTO FACULTATIVO,** nas repartições públicas municipais nos dia 26 de dezembro de 2014 e 02 de janeiro de 2015, em virtude das festividades de final de ano.

Parágrafo Único – O expediente será normal, entretanto, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE COARI, em Coari 22 de dezembro de 2014.

IGSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:D16CC2BC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 003/2014, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014

ESPECIE: Termo de contrato nº 003/2014-CMC, oriundo do Pregão Presencial nº 004/2014-SRP.

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE CODAJAS e MOVENORTE COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA.

OBJETO: Aquisição de MOVEIS.

FUNDAMENTO LEGAL: lei Federal nº 10.520/12 e Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$-82.400,00(oitenta e dois mil e quatrocentos reais), de acordo com os valores adjudicados e homologados em favor da empresa.

VIGENCIA: 12(doze) meses, a contar da Assinatura do Contrato.

Codajas, 12 de dezembro de 2014.

RAUCIELE FERREIRA DA NATIVIDADE
Presidente da CMC

Publicado por:
Ricardo Elias de Alencar Neves
Código Identificador:331AD205

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 144/2014 - GAB. PREF.

Humaitá-AM, 22 de dezembro de 2014.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO as festividades alusivas ao final do ano de 2014, com seus respectivos feriados,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica considerado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas municipais, os dias **24, 26** e **31.12.2014.**
Parágrafo Único – os serviços essenciais como coleta de lixo, limpeza pública, serviços de saúde, segurança pública e outros que, em razão da tipicidade dos serviços executados não admitem paralisação, funcionarão normalmente.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:834F648A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3572/14

ATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3572/14

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONVITE Nº. 11/2014

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Compras da Prefeitura de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, após analisado o resultado do julgamento da Habilitação e da proposta do supracitado procedimento licitatório em 17 de Dezembro de 2014, tipo menor preço global, devidamente lavrada em ata, **ADJUDICA** o seu objeto à empresa **TOPCONCI INDUSTRIA E COMERCIO DA COSNTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME, Inscrita no CNPJ: 14.228.985/0001-11 com o valor de R$ 39.462,40 (Trinta e Nove Mil Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais e Quarenta Centavos),** Por ter sido classificada no aludido certame.

Humaitá-AM, 17 de Dezembro de 2014.

RUZIVEL AMORIM DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:668526B6

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 3572/14

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito do Município de Humaitá – AM, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o parecer da emitido pela procuradoria do Município no processo administrativo nº. **3572/14** referente ao Convite: **011/2014**;
Considerando ainda a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;
RESOLVE:
HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação e Compras, constante do relatório supramencionado, referente à **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Revitalização da Praça da Matriz e Praça da Saúde.** Conforme consta na ATA, datada em 17 de Dezembro de 2014, onde se classificou com a melhor proposta a empresa **TOPCONCI INDUSTRIA E COMERCIO DA COSNTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME, Inscrita no CNPJ: 14.228.985/0001-11 com o valor de R$ 39.462,40 (Trinta e Nove Mil Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais e Quarenta Centavos),** Por ter sido classificada no aludido certame.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE HUMAITÁ, em 21 de Novembro de 2014.

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:550DB907

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 1142/14

ERRATA

Dispõe sobre a correção no texto do Contrato de Prestação de Serviços n.º 271/2014. Processo Adm. nº 1142/2014, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ – AM e a EMPRESA IRISMAR ALVES FREIRRE DE SOUZA.

ONDE SE LÊ: 1 – Contrato de Prestação de Serviços nº 271/2014, celebrado em 29 de agosto de 2014. **2** - O prazo do presente Contrato de Fornecimento será de **04 (quatro) meses**, contado a partir da nota de empenho.

LEIA-SE: 1 – Contrato de Prestação de Serviços nº 271/2014, celebrado em 29 de agosto de 2014. **2** - O prazo do presente Contrato de Fornecimento será de **12 (doze) meses, contado a partir da assinatura**.

Humaitá – AM, 16 de dezembro de 2014.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:DD7A4B64

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2476/2014

ATO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 067/2014

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação e Compras da Prefeitura de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2000, após analisado o resultado do julgamento da proposta e Habilitação do supracitado procedimento licitatório em 15 de Dezembro de 2014, tipo menor preço global, devidamente lavrada em ata, **ADJUDICO** o seu objeto a empresa **M. DE P. TOSCANO DE ALMEIDA, CNPJ: 01.848.085/0001-25, pelo valor de R$ 192.500,00 (Cento noventa e dois Mil e Quinhentos reais),** Por ter sido classificada no aludido certame.

Humaitá-AM, 22 de Dezembro de 2014.

RUZIVEL AMORIM DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:44DE6AE7

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002394/2014

ATO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 070/2014

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação e Compras da Prefeitura de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, após analisado o resultado do julgamento da proposta e Habilitação do supracitado procedimento licitatório em 17 de dezembro de 2014, tipo menor preço por item, devidamente lavrada em ata, **ADJUDICO** o seu objeto às empresas **A P BASSO - ME CNPJ: 04.788.629/0001-07pelo valor de R$ 122.595,00 (Cento e vinte e dois mil quinhentos e noventa e cinco reais), CLICK COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - ME CNPJ: 02.967.807/0001-23 pelo valor de R$ 91.461,00 (Noventa e um mil quatrocentos e sessenta e um reais), ILBERTO AFONSO HENTGES- EPP CNPJ: 14.212.732/0001-50 pelo valor de R$45.319,64 (Quarenta e cinco mil trezentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos) e SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO-ME CNPJ: 02.132.032/0001-76 pelo valor de R$ 53.188,80 (Cinquenta e três mil cento e oitenta e oito reais e oitenta centavos),** por ter sido classificada no aludido certame.

Humaitá-AM, 22 de dezembro de 2014.

RENATO SOUSA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E509A2CE

HUMAITÁPREV
ATA Nº19 DO CONSELHO FISCAL

ATA Nº19 DO CONSELHO FISCAL- REUNIÃO ORDINÁRIA

AOS DÉCIMO QUINTO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE, ÀS NOVE HORAS E OITO MINUTOS, INICIOU-SE A REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL QUE TEVE COMO PAUTA A ANÁLISE DOS BALANCETES PARA POSTERIOR APROVAÇÃO. TODOS OS CONSELHEIROS ANALISARAM COM ATENÇÃO, MAS, POR FALATA DE TEMPO OS TRABALHOS FORAM TRANSFERIDOS PARA O DIA DEZENOVE DO PRESENTE MÊS. EU ROMILDA ROCHA DUARTE, SECRETÁRIA DO CONSELHO FISCAL, LAVREI A PRESENTE ATA, QUE VAI ASSINADA PELO PRESIDENTE, POR MIM E PELOS CONSELHEIROS PRESENTES.

JOÃO LEITE DE ALMEIDA
Presidente do Conselho Fiscal

Publicado por:
Jair Sales Saraiva
Código Identificador:E37D0836

HUMAITÁPREV
ATA Nº20 DO CONSELHO FISCAL

ATA Nº20 DO CONSELHO FISCAL- REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE, ÀS OITO HORAS E VINTE MINUTOS, INICIOU-SE A REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL, FOI DADA SEQUENCIA NA ANÁLISE DOS BALANCETES, FORAM ESCLARECIDAS DÚVIDAS DE QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS COM TODOS OS CONSELHEIROS. EU ROMILDA ROCHA DUARTE, SECRETÁRIA DO CONSELHO FISCAL, LAVREI A PRESENTE ATA, QUE VAI ASSINADA PELO PRESIDENTE, POR MIM E PELOS CONSELHEIROS PRESENTES.

JOÃO LEITE DE ALMEIDA
Presidente do Conselho Fiscal

Publicado por:
Jair Sales Saraiva
Código Identificador:651219E2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA
PORTARIA Nº 36, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2014

Concede DIÁRIAS aos servidores ADONAI SERRÃO CAVALCANTE e SIRLEY RITA ABREU DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O Diretor Presidente do IMPREVI usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 48 da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência do Município,
R E S O L V E:
I. Conceder DIÁRIAS aos servidores **ADONAI SERRÃO CAVALCANTE**, Diretor Administrativo Financeiro e **SIRLEI RITA ABREU DE OLIVEIRA,** Assessor Previdenciário deste Instituto.
II. Autorizar o pagamento de 02(duas) diárias, no valor total de R$ 673,40(seiscentos e setenta e três reais e quarenta centavos), a cada servidor, para que os mesmos possam se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da Viagem: Participar do Curso sobre Controle de Almoxarifado e Patrimônio, a realizar-se na sede da empresa A.L.R. LAURIA – ME, nos dias 05 e 06/11/2014.
Local: A.L.R.LAURIA, Rua Constelação de Touro, 166, Aleixo, Manaus-AM.
Data: 05 e 06/11/2014.
Data de Retorno: 07 de novembro de 2014

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO IMPREVI, 04 de novembro de 2014.

MÁBIO FRUTUOSO DE FRANÇA
Diretor-presidente do IMPREVI
Decreto n° 004 de 02.01.2013

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:47A19217

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA
PORTARIA Nº 37, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014

Concede DIÁRIAS aos servidores ADONAI SERRÃO CAVALCANTE e SIRLEY RITA ABREU DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O Diretor Presidente do IMPREVI usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 48 da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência do Município,

R E S O L V E:

I. Conceder DIÁRIAS aos servidores **ADONAI SERRÃO CAVALCANTE**, Diretor Administrativo Financeiro e **SIRLEI RITA ABREU DE OLIVEIRA,** Assessor Previdenciário deste Instituto.
II. Autorizar o pagamento de 01(uma) diária, no valor total de R$ 336,70(trezentos e trinta e seis reais e setenta centavos), a cada servidor, para que os mesmos possam se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da Viagem: Participar do Curso sobre Gestão Atuarial, a realizar-se na sede da Manaus Previdência, no dias 10/11/2014.

Local: Sede da Manaus Previdência, Av. Constantino Nery, 2480, Manaus-AM.
Data: 10/11/2014.
Data de Retorno: 11 de novembro de 2014

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO IMPREVI, 07 de novembro de 2014.

MÁBIO FRUTUOSO DE FRANÇA
Diretor-presidente do IMPREVI
Decreto n° 004 de 02.01.2013

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:B9AA3112

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA
PORTARIA Nº 38, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014

Concede DIÁRIAS aos servidores ADONAI SERRÃO CAVALCANTE e dá outras providências.

O Diretor Presidente do IMPREVI usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 48 da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência do Município,

R E S O L V E:

I. Conceder DIÁRIAS ao servidor **ADONAI SERRÃO CAVALCANTE**, Diretor Administrativo Financeiro deste Instituto, inscrito no CPF sob o nº 065.283.502-30, com domicílio á Rua João Valério, 589, Jauary I, Itacoatiara-Am.
II. Autorizar o pagamento de 02(duas) diárias, no valor total de R$ 673,40(seiscentos e setenta e três reais e quarenta centavos), para que o mesmo possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da Viagem: Protocolar documentos junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e tratar assuntos de interesse do IMPREVI, junto ao Escritório Contábil Record.
Local: Tribunal de Contas do Estado, Rua Efigênio 1655, Aleixo, e Escritório Contábil Record, Rua Constelação de Touro, 166, Aleixo, Manaus-AM
Data: 13 e 14/11/2014.
Data de Retorno: 15 de novembro de 2014

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO IMPREVI, 12 de novembro de 2014.

MÁBIO FRUTUOSO DE FRANÇA
Diretor-Presidente do IMPREVI
Decreto n° 004 de 02.01.2013

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:F82BDFE7

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA
PORTARIA Nº 41, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014

Concede DIÁRIAS aos servidores ADONAI SERRÃO CAVALCANTE e dá outras providências.

O Diretor Presidente do IMPREVI usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 48 da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência do Município,

R E S O L V E:

I. Conceder DIÁRIAS ao servidor **ADONAI SERRÃO CAVALCANTE**, Diretor Administrativo Financeiro deste Instituto, inscrito no CPF sob o nº 065.283.502-30, com domicílio á Rua João Valério, 589, Jauary I, Itacoatiara-Am.
II. Autorizar o pagamento de 02(duas) diárias, no valor total de R$ 673,40(seiscentos e setenta e três reais e quarenta centavos), para que o mesmo possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da Viagem: Protocolar documentos junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e tratar assuntos de interesse do IMPREVI, junto ao Escritório Contábil Record.
Local: Tribunal de Contas do Estado, Rua Efigênio 1655, Aleixo, e Escritório Contábil Record, Rua Constelação de Touro, 166, Aleixo, Manaus-AM
Data: 09 e 10/12/2014.
Data de Retorno: 11 de dezembro de 2014

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO IMPREVI, 09 de dezembro de 2014.

MÁBIO FRUTUOSO DE FRANÇA
Diretor-presidente do IMPREVI
Decreto n° 004 de 02.01.2013

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:E15A19AE

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA
PORTARIA Nº 42, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Nomeia Comissão de Inventário Patrimonial deste Instituto de Previdência dos Servidores de Itacoatiara-IMPREVI.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, em face das atribuições previstas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Comissão para o Inventário Patrimonial do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara – IMPREVI, ano 2014, que será constituída pelos seguintes servidores deste Instituto de Previdência:

1. **ADONAI SERRÃO CAVALCANTE –** Diretor Financeiro-Administrativo (Membro-Presidente da Comissão);
2. **THOMÉ PEREIRA PALHETA** – Controlador Interno (Membro da Comissão);
3. **SIRLEY RITA ABREU DE OLIVEIRA** – Assessora Técnica Previdenciária (Membro da Comissão).

Art. 2º. A presente Comissão deverá realizar o levantamento do inventário de todos os bens patrimoniais servíveis e inservíveis desta Autarquia do ano corrente, descriminando as seguintes informações:
- Descrição do bem, indicando seu estado de conservação (em funcionamento, danificado, com defeito, utilizado);
- Localização com a indicação do departamento ou seção;
- Data, valor e documento de aquisição, quando localizado;
- Valor estimado atualizado;
- Número de Identificação Patrimonial;
- Outras informações pertinentes.

Art. 3º. Na estimativa atual os valores dos bens patrimoniais levantados, a Comissão poderá valer-se de informações de terceiros, profissionais e/ou por intermédio de contatos telefônicos com empresas que comercializem tais bens.

Art. 4º. A Comissão de Inventário terá o prazo de (30) dias para entregar o Relatório de Levantamento Patrimonial, descriminando as informações determinadas no art. 2º. desta Portaria.

§ 1°. A Comissão deverá promover a Identificação Patrimonial de todos os bens contidos no Inventário, mediante afixação de plaquetas indicativas ou através de outros meios de identificação.
§ 2°. Esta Comissão exercerá suas atividades nos dias úteis, respeitando a jornada laborativa deste Instituto de Previdência.
§ 3°. Os membros da Comissão de Inventário não farão jus a qualquer tipo de gratificação.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Diretor-Presidente do IMPREVI, em 17 de dezembro de 2014.

MÁBIO FRUTUOSO DE FRANÇA
Diretor-Presidente do IMPREVI

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:09629C25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 424 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2014

Concede DIÁRIAS à servidora EDIVANE MELO DE SOUZA, Diretora de Departamento de Proteção Social Especial desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIAS*, à servidora *EDIVANE MELO DE SOUZA*, *Diretora de Departamento de Proteção Social Especial*, Matrícula Funcional SNCC3/11325, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 949.773.482-49, com domicilio situado a Rua Fileto Pires, 1263 – Colônia.

II. Fica autorizado a servidora o pagamento de 02 (duas) diárias para que a mesma possa se deslocar até a Capital do Brasil, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Apresentação de Experiência de Atuação Profissional de Direito no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS do Município de Itacoatiara no II Seminário de Direito de Assistência Social – A Consolidação de SUAS no Ordenamento Jurídico Brasileiro;
Local: Auditório JK da Procuradoria Geral da República, Brasília - DF;
Data: 2 e 3 de dezembro de 2014;

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 1º de dezembro de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de dezembro de 2014 (dois mil e quatorze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:EC99B41B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 433 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

Concede DIÁRIAS ao servidor LEANDRO AUGUSTO FARIAS DE NAZARETH, Motorista desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIAS*, ao servidor *LEANDRO AUGUSTO FARIAS DE NAZARETH*, *Motorista*, Matrícula Funcional SNCC4/11241, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 621.089.802-53, com domicilio situado a Rua Afonso de Carvalho, 1886 – Colônia.

II. Fica autorizado ao servidor o pagamento de 02 (duas) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Buscar medicamento na MPEMI, Entregar lâminas do P.C.C.U nos laboratórios, Policlínica Professor Gilberto Mestrinho, Dr Alágia, e Lacen, entregar documentos no Hospital Tropical, FUNASA, Coordenação da FVS, Policlínica Alfredo da Mata e SUSAM.
Local: Manaus-AM;
Data: 18 e 19 de dezembro de 2014.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 16 de dezembro de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2014 (dois mil e quatorze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:717E225F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 432 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2014

Prorrogar, a contar 1º de Janeiro de 2015 e pelo prazo de 1 (um) ano, a Cessão do Servidor Municipal, Senhor ZANE DE SOUZA LEITE, em favor do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, para exercício na 3ª Zona Eleitoral, com ônus para ó Órgão de origem.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 2º e 9º da Lei Federal Nº 6.999/82, combinados com o Art. 30, inciso XIII, do Código Eleitoral, bem como os Arts. 1º, 5º e 6º da Resolução Nº 23.255/2010, do Tribunal Superior Eleitoral,

RESOLVE:

I- Prorrogar a *CESSÃO do* servidor Efetivo do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Itacoatiara, Senhor *ZANE DE SOUZA LEITE, Auxiliar Administrativo*, Matrícula Funcional FEC07/41755, lotado no Gabinete do Prefeito, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 1º de janeiro de 2015 e término em 31 de dezembro de 2015, em favor do Egrégio *TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL*, para exercício na *TERCEIRA ZONA ELEITORAL*;

II- Autorizar que a Cessão seja com ônus para esta Administração Municipal, salvo quanto ao trabalho extraordinário e despesas com deslocamento para outros locais que não a sede deste Município;

III- Averbe-se nas fichas funcionais e dê-se a publicidade adequada;

IV- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 9 de dezembro de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 9 (nove) dias do mês de dezembro de 2014 (dois mil e quatorze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:9EC26938

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 431 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2014

Prorrogar, a contar 1º de Janeiro de 2015 e pelo prazo de 1 (um) ano, a Cessão do Servidor Municipal, Senhor FRANCISCO DA SILVA DO ROSÁRIO, em favor do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, para exercício na 3ª Zona Eleitoral, com ônus para ó Órgão de origem.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 2º e 9º da Lei Federal Nº 6.999/82, combinados com o Art. 30, inciso XIII, do Código Eleitoral, bem como os Arts. 1º, 5º e 6º da Resolução Nº 23.255/2010, do Tribunal Superior Eleitoral,

RESOLVE:

I - Prorrogar a *CESSÃO do* servidor Efetivo do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Itacoatiara, Senhor *FRANCISCO DA SILVA DO ROSÁRIO, Auxiliar Administrativo*, Matrícula Funcional FEC07/41710, lotado no Gabinete do Prefeito, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 1º de janeiro de 2015 e término em 31 de dezembro de 2015, em favor do Egrégio *TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL*, para exercício na *TERCEIRA ZONA ELEITORAL*;

II - Autorizar que a Cessão seja com ônus para esta Administração Municipal, salvo quanto ao trabalho extraordinário e despesas com deslocamento para outros locais que não a sede deste Município;

III - Averbe-se nas fichas funcionais e dê-se a publicidade adequada;

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 9 de dezembro de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 9 (nove) dias do mês de dezembro de 2014 (dois mil e quatorze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:4336F795

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 430 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2014

Prorrogar, a contar 1º de Janeiro de 2014 e pelo prazo de 1 (um) ano, a Cessão da Servidora Municipal, Senhora CECÍLIA DA SILVA COSTA, em favor do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, para exercício na 3ª Zona Eleitoral, com ônus para ó Órgão de origem.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 2º e 9º da Lei Federal Nº 6.999/82, combinados com o Art. 30, inciso XIII, do Código Eleitoral, bem como os Arts. 1º, 5º e 6º da Resolução Nº 23.255/2010, do Tribunal Superior Eleitoral,

RESOLVE:

I - Prorrogar a *CESSÃO da* servidora Efetiva do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Itacoatiara, Senhora *CECÍLIA DA SILVA COSTA, Auxiliar de Serviços Gerais*, Matrícula Funcional FEC07/41706, lotada no Gabinete do Prefeito, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 1º de janeiro de 2015 e término em 31 de dezembro de 2015, em favor do Egrégio *TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL*, para exercício na *TERCEIRA ZONA ELEITORAL*;

II - Autorizar que a Cessão seja com ônus para esta Administração Municipal, salvo quanto ao trabalho extraordinário e despesas com deslocamento para outros locais que não a sede deste Município;

III - Averbe-se nas fichas funcionais e dê-se a publicidade adequada;

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 9 de dezembro de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 9 (nove) dias do mês de dezembro de 2014 (dois mil e quatorze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:40A0D0FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 429 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2014

Prorrogar, a contar 1º de Janeiro de 2015 e pelo prazo de 1 (um) ano, a Cessão da Servidora Municipal, Senhora BERNADETE DE SOUZA SANTOS, em favor do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, para exercício na 3ª Zona Eleitoral, com ônus para ó Órgão de origem.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 2º e 9º da Lei Federal Nº 6.999/82, combinados com o Art. 30, inciso XIII, do Código Eleitoral, bem como os Arts. 1º, 5º e 6º da Resolução Nº 23.255/2010, do Tribunal Superior Eleitoral,

RESOLVE:

I - Prorrogar a *CESSÃO da* servidora Efetiva do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Itacoatiara, Senhora *BERNADETE DE SOUZA SANTOS, Auxiliar de Administração*, Matrícula Funcional FEE03/41703, lotada no Gabinete do Prefeito, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 1º de janeiro de 2015 e término em 31 de dezembro de 2015, em favor do Egrégio *TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL*, para exercício na *TERCEIRA ZONA ELEITORAL*;

II - Autorizar que a Cessão seja com ônus para esta Administração Municipal, salvo quanto ao trabalho extraordinário e despesas com deslocamento para outros locais que não a sede deste Município;

III - Averbe-se nas fichas funcionais e dê-se a publicidade adequada;

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 9 de dezembro de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 9 (nove) dias do mês de dezembro de 2014 (dois mil e quatorze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:42994666

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Relatório Final do PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014, da Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório,

R E S O L V E:

I – HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através da PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014, realizado pela Comissão Permanente de Licitação.

II – ADJUDICAR as Empresas **MARIA LENICE LOPES RAMOS – ME (FUNERARIA PAZ ETERNA), CNPJ – 23.035.348/0001-10,** no valor global de **R$ 60.000 (Sessenta Mil Reais).**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, em 15 de Dezembro de 2014.

MADIEL SERRÃO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 024/2014

ESPÉCIE: Termo de Contrato de SERVIÇO DE VELORIOS, URNAS FUNERARIAS E TRANSLADOS
PARTES: Prefeitura Municipal de Itapiranga/ Am e a Empresa **MARIA LENICE LOPES RAMOS – ME (FUNERARIA PAZ ETERNA), CNPJ – 23.035.348/0001-10**. **OBJETO:** SERVIÇO DE VELORIOS, URNAS FUNERARIAS E TRANSLADOS no Município de Itapiranga/Am. **VALOR: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**. **PRAZO DE DURAÇÃO:** 120 (cento e vinte dias) corridos. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.08.244.0011.2013. –** Manutenção da Secretária de Assistência Social, **ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.**
SUPORTE LEGAL: Pregão Presencial nº 024/2014 e a Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

Itapiranga (AM) 15 de dezembro de 2014.

NADIEL SERRÃO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Dione Serrão
Código Identificador:FAC7E91A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 413, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014.

Altera a Lei Municipal nº 288/2002 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

L E I:

Art. 1º - Os arts. 14 e 17 da Lei Municipal nº 288, de 17 de abril de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 14**. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial

§1º. A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

§ 2º No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor."

"**Art. 17**. .....

Parágrafo Único. São requisitos para os candidatos ao Conselho Tutelar:
I – reconhecida idoneidade moral;
II – ter idade superior a vinte e um anos;
III – residir no município há mais de dois anos;
IV – ter concluído o ensino médio.”

Art. 2º. Fica criado o art. 17-A na Lei Municipal nº 288, de 17 de abril de 2002, com a seguinte redação:

“**Art. 17-A**: Será assegurado aos conselheiros tutelares, além da remuneração prevista no Plano de Cargos, Carreira e Salários, o direito a:
I – cobertura previdenciária;
II – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III – licença-maternidade;
IV – licença-paternidade;
V – gratificação natalina.
Parágrafo Único. O orçamento municipal consignará dotação e previsão de recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar e à remuneração e formação continuada dos conselheiros tutelares”

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM, aos 23 de dezembro de 2014.

TABIRA RAMOS DIAS FERREIRA
Prefeito do Município de Juruá

Publicado por:
Osiel Ferreira de Assunção
Código Identificador:E138AB41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2015

LEI Nº 412, de 23 de dezembro de 2014

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de JURUÁ, para o exercício financeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de JURUÁ, ESTADO DO AMAZONAS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1o. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de JURUÁ, para o exercício financeiro de 2015, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:
I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.
II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2o. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R$ 25.458.216,00 (vinte e cinco milhoes, quatrocentos e cinquenta e oito mil e duzentos e dezesseis reais).
Art. 3o. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

TÍTULOS	TOTAL
Receitas Correntes	28.772.550,00
Receita Tributaria	254.000,00
Receita de Contribuicoes	50.000,00
Receita Patrimonial	71.000,00
Receita de Servicos	1.000,00
Transferencias Correntes	28.393.050,00
Outras Receitas Correntes	3.500,00
SUB-TOTAL	28.772.550,00
(R) Deduções Da Receita	-3.314.334,00
SUB-TOTAL	-3.314.334,00
TOTAL GERAL	25.458.216,00

Art. 4o. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5o. A Despesa total fixada é no valor de R$ 25.458.216,00 (vinte e cinco milhoes, quatrocentos e cinquenta e oito mil e duzentos e dezesseis reais) desdobrada nos seguintes orçamentos:
I - orçamento fiscal em R$ 20.066.476,00;
II - orçamento da seguridade social em R$ 5.391.740,00.
Art. 6o. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - por órgãos:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	1.177.937,00		1.177.937,00
GABINETE DO PREFEITO	1.391.000,00		1.391.000,00
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E	1.226.100,00		1.226.100,00
FINANSEC.MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E	11.681.700,00		11.681.700,00
LAZERSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		270.000,00	270.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO		653.000,00	653.000,00
SOCIALSEC.MUN. DE FOMENTO A PRODUÇÃO E	577.000,00		577.000,00
ABASTECIMENTOSECRETARIAMUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO	2.386.000,00		2.386.000,00
BÁSISECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	498.000,00		498.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E	176.000,00		176.000,00
TURISMOCONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE JURUÁ	102.000,00		102.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		3.464.450,00	3.464.450,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.004.290,00	1.004.290,00
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLV. SUSTENTÁVEL	50.000,00		50.000,00
RURAFUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	37.000,00		37.000,00
ECONÔMICO/FRESERVADE CONTINGÊNCIA	763.739,00		763.739,00
TOTAL GERAL	20.066.476,00	5.391.740,00	25.458.216,00

II - por funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
LEGISLATIVA	1.177.937,00		1.177.937,00
ADMINISTRAÇÃO	2.623.000,00		2.623.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.657.290,00	1.657.290,00
SAÚDE		3.734.450,00	3.734.450,00
TRABALHO	50.000,00		50.000,00
EDUCAÇÃO	11.376.700,00		11.376.700,00
CULTURA	160.000,00		160.000,00
URBANISMO	1.846.000,00		1.846.000,00
HABITAÇÃO	120.000,00		120.000,00
SANEAMENTO	150.000,00		150.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	176.000,00		176.000,00
AGRICULTURA	557.000,00		557.000,00
ENERGIA	50.000,00		50.000,00
TRANSPORTE	498.000,00		498.000,00
DESPORTO E LAZER	145.000,00		145.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	373.100,00		373.100,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	763.739,00		763.739,00
TOTAL GERAL	20.066.476,00	5.391.740,00	25.458.216,00

III - por órgãos e fontes:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL

CÂMARA MUNICIPAL	1.177.937,00
GABINETE DO PREFEITO	1.391.000,00
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA	1.226.100,00
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	11.681.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	270.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	653.000,00
SEC. MUN. DE FOMENTO A PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO	577.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO BÁSICO	2.386.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	498.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	176.000,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE JURUÁ	102.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.464.450,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.004.290,00
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLV. SUSTENTÁVEL RURAL	50.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO/FMDE	37.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	763.739,00
TOTAL_%	25.458.216,00_E

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7o. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:
I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:
a)decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015, até o limite de 80 % (por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.
d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a catergoria econômica a ser reduzida.
II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 8o. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2015.

Gabinete do Prefeito do Municipio de Juruá/AM, aos 23 de dezembro de 2014.

TABIRA RAMOS DIAS FERREIRA
Prefeito Municipal

Prefeito(a)

Publicado por:
Osiel Ferreira de Assunção
Código Identificador:841104EA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LÁBREA
PORTARIA Nº 35/2014 – LÁBREA PREV

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município Lábrea no uso das atribuições conferidas pelo art. 75 da Lei 274, de 08/11/2005, publicada por afixação no quadro de avisos da prefeitura conforme disposto no art. 93 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do processo n.º 05/2014, resolve **conceder pensão por morte** na forma a seguir discriminada:
Dados do Instituidor:

Nome do ex-servidor **Lúcia Silva da Conceição** matrícula n.º **1112**, Cargo **Auxiliar de Serviços Gerais**, CPF n.º 399.561.482-53, na data do seu óbito, ocorrido em **23/11/2014**, se encontrava no quadro dos servidores inativos do município de Lábrea/Am, podendo, no Processo n.º 022/2005, ser encontrada a documentação correspondente.

Dados do(s) Pensionista(s)

Beneficiário(s):	Parentesco	Natureza da pensão	Cota parte	Valor da Pensão R$
Raimundo Monteiro da Conceição	**Esposo**	**Vitalícia**	**100%**	**724,00**

Concede a pensão, neste ato discriminado, com fundamento no Art. 40, § 7º da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/2003, c/c os Art. 25,27, inciso II, 28 e 29 da Lei Municipal nº 274, de 08 de novembro de 2005, Art. 2º, inciso II da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

Lábrea, 22 de dezembro de 2014.

ROSIFRAN BATISTA NUNES
CPF: 640.029.502-04
Presidente LÁBREA PREV
Dec. Mun. 468/2013

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:E73403FE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
ATO DECLARATÓRIO N° 02, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru/AM, usando da atribuição que lhe confere o artigo 30, inciso IX do **Regimento Interno da Câmara Municipal de Manacapuru** e em conformidade com o **Decreto-Lei** n° 201, de 27 de fevereiro de 1967,

DECLARA:

EXTINTO o cargo de vereador do Senhor ***JUCIMAR FONSECA DA SILVA***, membro deste Parlamento, eleito no dia 07/10/2012, para a 16ª Legislatura 2013/2016.

Tal decisão declaratória foi fundamentada com base nas infrações contidas no artigo 8° do Decreto-lei n° 201 de 27 de fevereiro de 1967, e disposições do artigo 71, II, III e §6°, I e III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manacapuru/AM, conforme ordem transcrita abaixo;

DECRETO-LEI N° 201/67

Art. 8º Extingue-se o mandato do Vereador e assim será declarado pelo Presidente da Câmara, quando:
.....
IV - **Incidir nos impedimentos para o exercício do mandato, estabelecidos em lei e não se desincompatibilizar até a posse**, e, nos casos supervenientes, no prazo fixado em lei ou pela Câmara. (*grifo nosso*)

REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

Art. 71. Perderá o mandato o Vereador:
(*omissis*)
II - cujo procedimento for **declarado incompatível com o decoro parlamentar** ou atentatório às instituições vigentes; (*grifo nosso*)
III - que utilizar-se do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;
(*omissis*)
§6º. É incompatível com o decoro parlamentar:
(*omissis*)
II – a percepção de vantagens indevidas; (*grifo nosso*)
III – a prática de irregularidades graves no desempenho do mandato ou de encargos dele decorrentes.

MOTIVOS DO ATO:

Tornou-se tipificado a conduta do nobre Vereador incidindo nas irregularidades acima mencionadas, no momento em que o mesmo não observou o que preceitua o disposto no artigo 38, III da Carta Magna, vez que não se verifica a compatibilidade de horário no acumulo de suas funções, ou seja, pela percepção de salário junto ao INSS, onde o mesmo ocupa a função de **técnico do seguro social**, e os vencimentos no cargo de vereador na Câmara Municipal de Manacapuru, recebendo de forma irregular as duas remunerações, tornando-se assim, pela negativa da escolha **incompatível** para atuação no cargo de parlamentar, infringindo com sua conduta, dispositivos legais constitucionais, tanto quanto dispositivos do Regimento Interno desta Casa e Decreto-Lei n° 201/67, acima mencionados, não coadunando com o decoro parlamentar.

Vejamos:
Art. 38. Ao servidor público da administração direta, autárquica e fundacional, no exercício de mandato eletivo, aplicam-se as seguintes disposições:
....
II - investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;

III - investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, e, não havendo compatibilidade, será aplicada a norma do inciso anterior;

Ainda, observa-se que o nobre Edil infringiu o disposto no **artigo 14, §8°, incisos I e II, alem do artigo 37, XVI e XVII**, todos da Constituição Federal, os referidos repositórios legais visam impedir que um mesmo cidadão passe a ocupar vários lugares ou exercer várias funções, sem que as possa desempenhar proficientemente, embora percebendo integralmente os respectivos rendimentos.

Senão vejamos:
Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante:
§ 8º - O militar alistável é elegível, atendidas as seguintes condições:
I - se contar menos de dez anos de serviço, deverá afastar-se da atividade;
II - se contar mais de dez anos de serviço, será agregado pela autoridade superior e, se eleito, passará automaticamente, no ato da diplomação, para a inatividade.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

Cumpre ressaltar ainda, que de forma temerária o denunciado teve sua transferência funcional da cidade de Coari para Manacapuru de forma ilegal, uma vez que o mesmo tomou posse como técnico de seguro social, pela portaria n° 849/PRES/INSS, de 09 de abril de 2013, onde o mesmo deveria cumprir sua função na cidade de Coari, no entanto, de forma estranha foi remanejado para a cidade de Manacapuru, antes do período probatório, conforme estipula o artigo 20 da Lei n° 8.112/90, pois o mesmo deveria ter sido lotado na cidade de Coari, onde prestou concurso, conforme edital n° 01, publicado no DOU n° 65, de 5 de abril de 2013, anexo ao processo administrativo.

Senão Vejamos:

Art. 20. Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de ***36 (trinta e seis) meses***, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores:
I - assiduidade;
II - disciplina;
III - capacidade de iniciativa;
IV - produtividade;
V - responsabilidade.

Outrossim, vale ressaltar que foram tomadas todas as providências por essa presidência, no intuito de dirimir tais dúvidas sobre a incompatibilidade ou não do nobre edil, ocasião em que, foi dado ao denunciado prazo legal para apresentação de sua defesa em 10 dias, conforme estabelecido no artigo 5°, III do decreto n° 201 de 27 de fevereiro de 1976, e em conformidade com o principio do contraditório e ampla defesa, esculpidos no Art. 5, inc. LV da Constituição Federal de 88, logo após ser protocolizada nesta Casa Legislativa **pedido de instauração do competente processo de extinção de mandato** do Vereador **JUCIMAR FONSECA DA SILVA**, petição feita em nome do suplente de vereador o Senhor **AILTON DOS SANTOS ANDRADE**, ação esta que motivou esta presidência a proferir este ato declaratório.

Na condição de presidente desta Casa, e com o escopo de proteger a lei e seu fiel cumprimento, evitando assim incidir no crime de "omissão", conforme estatui os parágrafos 1° e 2° do artigo 8° do Decreto-Lei n° 201 de 27 de fevereiro de 1967, que a seguir transcrevemos;

Parágrafo 1°. **Ocorrido e comprovado o ato ou fato extintivo**, o Presidente da Câmara, na primeira sessão, comunicará ao plenário e fará constar da ata a declaração da extinção do mandato e convocará imediatamente o respectivo suplente. (*grifo nosso*)

Parágrafo 2°. Se o Presidente da Câmara omitir-se nas providências no parágrafo anterior, o suplente do Vereador ou o Prefeito Municipal poderá requerer a declaração de extinção do mandato, por via judicial, e se procedente, o juiz condenará o Presidente omisso nas custas do processo e honorários de advogado que fixará de plano, importando a decisão judicial na destituição automática do cargo da Mesa e no impedimento para nova investidura durante toda a legislatura. (*grifo nosso*)

E assim, pelo exposto, considerando as condutas praticadas contrárias aos dispositivos constitucionais, do Regimento Interno desta Câmara e do Decreto-Lei 201/67, para produzir seus efeitos, este ato declaratório de extinção do cargo de Vereador do Senhor **JUCIMAR FONSECA DA SILVA,** entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, 12 de Dezembro de 2014.

WANDERLEY SOARES BARROSO
Presidente da Câmara Legislativa de Manacapuru/AM

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:003811EE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

ASSESSORIA CONTÁBIL
2ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO 051/2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 051/2014

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia nº 050/2014 firmando entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ e a

Empresa PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, situada na Avenida Getulio Vargas nº 574, centro, inscrito no CNPJ nº 04.197.166/0001-09 doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, o Senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Capitão Antonio Franco dos Reis, s/n, portador da Cédula de identidade nº 645.011-SSP/AM e do CPF nº 230.893.692-49 e **PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA LTDA**, adiante designado simplesmente **CONTRATADO**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas em 21 de Agosto de 2002, sob o nº 238473, sediada na cidade de Manaus (AM), na Rua 31, Conjunto Castelo Branco, nº 1313, Sala 02 – Parque das Laranjeiras – CEP: 69.058-180, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 01.426.987/0001-73, neste ato representado por seu Sócio Legal o Senhor **ALLAN SÉRGIO SILVA BIZERRA CAMPOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Manaus-AM, Rua Barão do Jucui, nº 60, Casa 03 – Parque das Laranjeiras, CEP: 69058-180, portador da Cédula de Identidade nº 637702- SSP/AM e do CPF nº 201.327.002-04, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao contrato de nº 051/2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente aditivo é a prorrogação por mais 02 (dois) meses a contar de 02 de Janeiro de 2015 do contrato original celebrado entre as partes em 02 de julho de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 02 de julho de 2014, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Manicoré/Am; 22 de Dezembro de 2014

Contratante
LUCIO FLAVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Contratado
ALLAN SÉRGIO SILVA BIZERRA CAMPOS
Sócio Proprietário
Plastiflex Empreendimentos da Amazonia LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG: _____
ENDEREÇO:_____

NOME: _____
RG: _____
ENDEREÇO:_____

Publicado por:
Augusto Vieira do Nascimento
Código Identificador:CF73337D

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
PORTARIA Nº 071 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE da Câmara Municipal de Manicoré - Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, Incisos II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.
CONSIDERANDO O teor do requerimento protocolado sob nº 013 de 15.12.2014, do peticionário abaixo mencionado.

CONSIDERANDO O que dispõe o Art. 124 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré em vigor.
RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **NIRLANDO DE FREITAS FRANÇA,** exercendo a função de Motorista deste Poder 03(três) meses de **LICENÇA-PRÊMIO**, de acordo com o que dispõe o Art. 124 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré, a partir de 19.12.2014 a 18.03.2015.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM; em 19 de Dezembro de 2014.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Ver. Presidente

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:A802CA90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2014

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ E O SENHOR TÂNIS GUIMARÃES DE CASTRO

DATA DA ASSINATURA: 03 DE MARÇO DE 2014.

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, E TANIS GUIMARÃES CASTRO

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR FIM A PRESTAÇÃO PELO CONTRATADO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO – SEMAPA.

VALOR GLOBAL: 10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 DE MARÇO A 31 DE MAIO DE 2014

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0204.20.605.11.2.014 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.01.

Manicoré, 03 de Março de 2014.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:D3480AE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2014

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA

MUNICIPAL DE MANICORÉ E A EMPRESA ANA PAULA DE LIMA PEREIRA - ME

DATA DA ASSINATURA: 16 DE JANEIRO DE 2014.

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, E ANA PAULA DE LIMA PEREIRA.

OBJETO: POR MEIO DESTE CONTRATO A CONTRATADA OBRIGA-SE A PRESTAR AO CONTRATANTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

VALOR GLOBAL: 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 16 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2014

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0210.17.122.0021.2.044 – MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA 0211.15.122.0021.2.045 – MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA.

Manicoré, 16 de janeiro de 2014.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:58B10FD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2014

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ E A IGREJA BATISTA DA CONVENÇÃO EM AMANICORÉ

DATA DA ASSINATURA: 03 DE FEVEREIRO DE 2014.

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, E ANTONIO SILVANO ARIMUJA

OBJETO: LOCAÇÃO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA I-IGREJA BATISTA DA CONVENÇÃO EM MANICORÉ, SITUADO À TRAVESSA 15 DE AGOSTO Nº.387- B – SÃO DOMINGOS SÁVIO, NA CIDADE DE MANICORÉ, QUE SERVIRÁ EXCLUSIVAMENTE COMO SEDE DA ESCOLA MUNICIPAL BATISTA ILZA NÓYA FERREIRA, NOS TURNOS MATUTINOS E VESPERTINOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR GLOBAL: 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 DE FEVEREIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2014

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0205.2.016.12.361.62 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.36.001

Manicoré, 03 de fevereiro de 2014.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:1DCD3532

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2014

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ E A IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS

DATA DA ASSINATURA: 03 DE FEVEREIRO DE 2014.

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, E JOÃO BATISTA LOPES DE SOUZA

OBJETO: LOCAÇÃO UM IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE, SITUADO À RUA SANTOS DUMONT –Nº466 - AUXILIADORA, NA CIDADE DE MANICORÉ, QUE SERVIRÁ PARA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL BOAS NOVAS DE 1ª A 4ª SÉRIE, NOS TURNOS MATUTINOS E VESPERTINOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

VALOR GLOBAL: 44.000,00 (QUARENTE E QUATRO MIL REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 DE FEVEREIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2014

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.12.361.62.2.028 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.36.001

Manicoré, 03 de fevereiro de 2014.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:0626065A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2014

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ E O SENHOR NEILTON COLARES DE AZEVEDO

DATA DA ASSINATURA: 03 DE MARÇO DE 2014.

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, E NEILTON COLARES DE AZEVEDO

OBJETO: LOCAÇÃO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE, SITUADO NA RUA AV. GETULIO VARGAS, S/Nº – BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE MANICORÉ, QUE SERVIRÁ EXCLUSIVAMENTE COMO ANEXO DA SEMSA

VALOR GLOBAL: 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 DE MARÇO A 31 DE DEZEMBRO DE 2014

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0208.10.122.0011.2.045 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.36.010

Manicoré, 03 de Março de 2014.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:A106D1E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2014

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ E O SENHOR GERALDO APARECIDO MENDES XAVIER

DATA DA ASSINATURA: 03 DE MARÇO DE 2014.

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, E GERALDO APARECIDO MENDES XAVIER

OBJETO: LOCAÇÃO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE, SITUADO A RUA JOÃO GOMES NÓIA – DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO MATUPI, QUE SERVIRÁ EXCLUSIVAMENTE COMO ESCOLA MUNIICIPAL SANTO ANTÔNIO DO MATUPI, VINCULADO DIRETAMENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

VALOR GLOBAL: 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 DE MARÇO A 31 DE DEZEMBRO DE 2014

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0206.12.361.62.2.038 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDEB 40% - 3.3.90.36.010

Manicoré, 03 de Março de 2014.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:29903C59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2014

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ E L.C.PERIN-ME

DATA DA ASSINATURA: 03 DE MARÇO DE 2014.

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, E LUIZ CARLOS PERIN

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR FIM A PRESTAÇÃO PELO CONTRATADO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA CERCA DO AEROPORTO DE MANICORÉ, CONFORME DETERMINA O TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL E O COMANDO DA AERONÁUTICA.

VALOR GLOBAL: 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 DE MARÇO A 31 DE DEZEMBRO DE 2014

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0210.15.451.0011.2.053 – Manutenção E Funcionamento da Secretaria de Infra Estrutura Urbana - 3.3.90.39.00

Manicoré, 03 de Março de 2014.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:B283E85A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2014

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ E O SENHOR MANUEL DA COSTA GOMES

DATA DA ASSINATURA: 03 DE MARÇO DE 2014.

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, E MANUEL DA COSTA GOMES

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE, SITUADO À RUA FLORIANO PEIXOTO S/N- CENTRO, NA CIDADE DE MANICORÉ, QUE SERVIRÁ EXCLUSIVAMENTE COMO ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES COSTUREIRAS, VINCULADO DIRETAMENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL – SEMPS

VALOR GLOBAL: 8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 DE MARÇO A 31 DE DEZEMBRO DE 2014

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0209.08.122.11.2.048 – Manutenção E Funcionamento da Secretaria de Promoção Social - 3.3.90.36.01

Manicoré, 03 de Março de 2014.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:B19D3BED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2014

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ E RÁDIO RIO MADEIRA LTDA

DATA DA ASSINATURA: 02 DE JANEIRO DE 2014.

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, E CARLOS ROBERTO MAIA CIDADE

OBJETO: MANTER NO AR A ESTAÇÃO RETRANSMISSORA DA RÁDIO RIO MADEIRA E TRANSMITIR DIARIAMENTE O NOTICIÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ NOS SEGUINTES HORÁRIOS DE 07:00 ÀS 08:00 DAS 10:30 ÀS 12:00. TRANSMITIR A COBERTURA DE EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELA SEMEL, ALÉM DE CEDER ESPAÇO A QUALQUER MOMENTO NO HORÁRIO NORMAL DA PROGRAMAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DE QUAISQUER EVENTUALIDADES QUE SE FAÇAM NECESSÁRIO A UTILIZAÇÃO DA RÁDIO.

VALOR GLOBAL: 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2014

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0201.04.122.11.2.003 – Manutenção E Funcionamento da Secretaria de Governo - 3.3.90.39.010

Manicoré, 02 de Janeiro de 2014.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:01BE2062

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2014

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ E LUANA GOMES DE ALMEIDA

DATA DA ASSINATURA: 02 DE JANEIRO DE 2014.

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, E LUANA GOMES DE ALMEIDA

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE, SITUADO A RUA PEDRO TINOCO Nº 168 – CENTRO, NA CIDADE DE MANICORÉ, QUE SERVIRÁ EXCLUSIVAMENTE COMO SEDE DO DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLAR, VINCULADO DIRETAMENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

VALOR GLOBAL: 8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 DE JANEIRO A 30 DE JUNHO DE 2014

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0205.12.361.0062.2.018 – Encargos com Programa da Merenda Escolar - PNE - 3.3.90.36.010

Manicoré, 02 de Janeiro de 2014.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:37464546

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2014

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ E FRANCISCA DO SOCORRO MARTINS DE ALMEIDA

DATA DA ASSINATURA: 02 DE JANEIRO DE 2014.

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, E FRANCISCA DO SOCORRO MARTINS DE ALMEIDA

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE, SITUADO A RUA SANTOS DUMONT Nº 309 – CENTRO, NA CIDADE DE MANICORÉ, QUE SERVIRÁ EXCLUSIVAMENTE COMO DEPÓSITO DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL, VINCULADO DIRETAMENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

VALOR GLOBAL: 10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 DE JANEIRO A 31 DE JULHO DE 2014

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0202.04.122.0011.2.007 – Manut. e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração - 3.3.90.36.010

Manicoré, 02 de Janeiro de 2014.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:39F04AB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2014

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ E EDILSON FINZES DE SOUZA

DATA DA ASSINATURA: 03 DE MARÇO DE 2014.

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, E EDILSON FINZES DE SOUZA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR FIM A PRESTAÇÃO PELO CONTRATADO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR-(TRATOR) PARA A CENTRAL DAS ASSOCIAÇÕES AGROEXTRATIVISTAS DE DEMOCRACIA – CAAD, EXECUTANDO COLETA DE PRODUTOS AGRÍCOLAS

VALOR GLOBAL: 7.240,00 (SETE MIL E DUZENTOS E QUARENTA REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 DE MARÇO A 31 DE DEZEMBRO DE 2014

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.20.605.11.2.014 – Secretaria Municipal de Agricultura, Produção e Abastecimento - 3.3.90.36.01

Manicoré, 03 de Março de 2014.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:46A38795

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2014

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ E MICHEL BRUNO SANTOS MELO

DATA DA ASSINATURA: 02 DE MAIO DE 2014.

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, E MICHEL BRUNO DOS SANTOS MELO

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR FIM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS COMO MÉDICO VETERINÁRIO, LOTADO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAPA

VALOR GLOBAL: 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 DE MAIO A 31 DE DEZEMBRO DE 2014

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0204.20.605.11.2014 – Secretaria Municipal de Agricultura, Produção e Abastecimento - 3.3.90.36.01

Manicoré, 03 de Maio de 2014.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:9768CA8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2014

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO VIA SATÉLITE DA PROGRAMAÇÃO NACIONAL DA REDE RECORD DE TELEVISÃO, E LOCAL REGIONAL DA TELEVISÃO A CRÍTICA LTDA, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, E A EMPRESA DE TELEVIÃO A CRÍTICA LTDA

DATA DA ASSINATURA: 02 DE JANEIRO DE 2014.

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DISSICA TOMAZ CALDERARO

OBJETO: POR FORÇA DESTE CONTRATO, A CONTRATADA SE OBRIGA A EXECUTAR PARA A CONTRATANTE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, OS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO VIA SATÉLITE DA PROGRAMAÇÃO NACIONAL DA REDE RECORD DE TELEVISÃO, E LOCAL REGIONAL DA TELEVISÃO A CRÍTICA – CANAL 09

VALOR GLOBAL: 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2014

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0201.04.122.0011.2.003 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Governo. - 3.3.90.39.01

Manicoré, 02 de Janeiro de 2014.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:8B400649

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2014

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, E MARIA LADY DA ROCHA FONSECA

DATA DA ASSINATURA: 01 DE JULHO DE 2014.

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, E MARIA LADY DA ROCHA FONSECA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM PÔR OBJETO A LOCAÇÃO DE VEICULO — AUTOMÓVEL: MARCA FIAT, MODELO PALIO FIRE FLEX, ANO MODELO 2009, COR AZUL, PLACA NOM 5320, COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA , PARA SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV.

VALOR GLOBAL: 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 DE JULHO A 31 DE DEZEMBRO DE 2014

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0200.04.122.0011.2.003 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Governo. - 3.3.90.36.01

Manicoré, 01 de Julho de 2014.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:A03CF474

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2014

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR

INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, E PAULO PEDRO DE OLIVEIRA

DATA DA ASSINATURA: 07 DE JULHO DE 2014.

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, E PAULO PEDRO DE OLIVEIRA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM PÔR OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO RUA HUMAITÁ, Nº 240 — DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO MATUPI , NESTE MUNICÍPIO DE MANICORÉ, QUE SERVIRÁ EXCLUSIVAMENTE COMO UM POSTO DE BRIGADA DE PREVENÇÃO E COMBATE AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS-PREVFOGO, PARA SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO INTERIOR – SEMINFRI.

VALOR GLOBAL: 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 DE JULHO A 31 DE DEZEMBRO DE 2014

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0211.1522.11.2.055 Manut. e Funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Interior. - 3.3.90.36.01

Manicoré, 07 de Julho de 2014.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:985BCA83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2014

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, E CLEIDE BRASIL RIBEIRO

DATA DA ASSINATURA: 02 DE JUNHO DE 2014.

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, E CLEIDE BRASIL RIBEIRO

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM PÔR OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 0 – CENTRO, NESTA CIDADE DE MANICORÉ, QUE SERVIRÁ EXCLUSIVAMENTE COMO CASA DE APOIO PARA OS ACADÊMICOS DA ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS – UEA, PARA O ESTÁGIO RURAL, QUE ESTARÁ VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

VALOR GLOBAL: 14.000,00 (CATORZE MIL REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 DE JUNHO A 31 DE DEZEMBRO DE 2014

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0302.10.302.51.2065
Funcionamento do Fundo de Saúde - 3.3.90.36.01

Manicoré, 02 de Junho de 2014.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:5637C3B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2014

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, E IVAN BATISTA REATEQUE

DATA DA ASSINATURA: 02 DE JUNHO DE 2014.

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, E IVAN BATISTA REATEQUE

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM PÔR OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA COMUNIDADE DE SÃO SEBASTIÃO, LOCALIDADE PARANÁ DE ONÇAS, DE PROPRIEDADE DO CONTRATADO, QUE SERVIRÁ EXCLUSIVAMENTE COMO A ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO, QUE ESTARÁ VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

VALOR GLOBAL: 2.450,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTEA REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 DE JUNHO A 31 DE DEZEMBRO DE 2014

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0206.12.122.11.2030 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO INTERIOR - 3.3.90.36.01

Manicoré, 02 de Junho de 2014.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:C52C8B6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2014

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, E JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA

DATA DA ASSINATURA: 02 DE JUNHO DE 2014.

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, E JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM PÔR OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA COMUNIDADE DE VERDUM, DE PROPRIEDADE DO CONTRATADO, QUE SERVIRÁ EXCLUSIVAMENTE COMO ALOJAMENTO E MORADIA DOS PROFESSORES MUNICIPAIS DA ESCOLA SÃO PEDRO, QUE ESTARÁ VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

VALOR GLOBAL: 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 DE JUNHO A 31 DE DEZEMBRO DE 2014

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0206.12.122.11.2030 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO INTERIOR - 3.3.90.36.01

Manicoré, 02 de Junho de 2014.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:7FA7807B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2014

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, E SALVER FERREIRA MONTEIRO

DATA DA ASSINATURA: 02 DE JUNHO DE 2014.

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, E SALVER FERREIRA MONTEIRO

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM PÔR OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA COMUNIDADE DE SANTA CATARINA, LOCALIDADE RIO MADEIRA, DE PROPRIEDADE DO CONTRATADO, QUE SERVIRÁ EXCLUSIVAMENTE COMO A ESCOLA MUNICIPAL SANTA CATARINA, QUE ESTARÁ VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

VALOR GLOBAL: 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 DE JUNHO A 31 DE DEZEMBRO DE 2014

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0206.12.122.11.2030 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO INTERIOR - 3.3.90.36.01

Manicoré, 02 de Junho de 2014.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:EECB4BE0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

GABINETE DO PREFEITO-GPMM
DECRETO Nº 261/2014-GPMM

O Prefeito Municipal de Municipal de Maraã, senhor Cícero Lopes da Silva, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, artigo 180, inciso VI:.

CONSIDERANDO a necessidade de instituição de controle social por meio de legislação específica, nos termos da lei 11.445/2007;

CONSIDERANDO o Disposto no Decreto Municipal nº 260/2014, de 17 de dezembro de 2014 que Institui o Núcleo Municipal de Educação em Saúde e Saneamento Ambiental-NUMESS em atendimento ao disposto na lei n. 11.445/2007 e a Lei Orgânica do Município de Maraã, em seu artigo 180, inciso VI:

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado para compor o Núcleo Municipal de Educação em Saúde e Saneamento Ambiental-NUMESS, órgão colegiado de caráter consultivo com as funções e competências da lei federal n.11.445/2007, especificamente para executar o Controle Social dos serviços públicos de saneamento básico do Município de Maraã:

Representantes dos titulares de serviços públicos

Titular: MARIA DO CARMO LOPES DA SILVA
1º- Suplente: JOSÉ DOMINGOS CORRÊA DA SILVA
2º - Suplente: HUGO MORAES CAVALCANTE

Representantes de órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico.

Titular: - RAIMUNDO ARAUJO DA COSTA - Secretaria de Meio Ambiente.
1º - Suplente: ANDREZA LEITE DA SILVA- Secretaria de Saúde
2º - Suplente: FLAVIO DA COSTA LIMA- Secretaria de Obras

Representantes dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico:

Titular: RAIMUNDO JORGE ARAUJO DA COSTA
1º - Suplente: SINEIDE ROBERTO LEMOS
2º - Suplente: ANA CARLA DOS REIS VARGUES

Representantes dos usuários de serviços de saneamento básico:

Titular: DANIEL DE SOUZA ASSIPAR
1º - Suplente: FREDSON CAVALCANTE DE BRITO
2º - Suplente: MANOEL BATISTA SOBRAL

Representantes de entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico:

Titular: DANIEL DE SOUZA ASSIPAR
1º - Suplente: GILTON HEBEM ALVES FERREIRA
2º - Suplente: ELIZETE ARAUJO DA COSTA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maraã, 19 de dezembro de 2014

CICERO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal de Maraã

Publicado por:
Caio Geovane Aparicio da Silva
Código Identificador:FA758E02

GABINETE DO PREFEITO-GPMM
DECRETO Nº 260/2014-GPMM

Institui o Núcleo Municipal de Educação em Saúde e Saneamento Ambiental-NUMESS em atendimento ao disposto na lei n. 11.445/2007.

CONSIDERANDO a necessidade de instituição de controle social por meio de legislação específica, nos termos da lei 11.445/2007;
O Prefeito Municipal de Municipal de Maraã, senhor Cícero Lopes da Silva, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, artigo 180, inciso VI:

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído o Núcleo Municipal de Educação em Saúde e Saneamento Ambiental-NUMESS, órgão colegiado de caráter consultivo com as funções e competências da lei federal n.11.445/2007, especificamente para executar o Controle Social dos serviços públicos de saneamento básico do Município, devendo ser composto por:

03 (Três) representantes dos titulares de serviços públicos;

03 (Três) representantes de órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico, devendo ser 01 vaga para cada um dos órgãos;

03 (Três) representantes dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;

03 (Três) usuários de serviços de saneamento básico;

03 (Três) representantes de entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico.

Art. 2º - Os membros serão nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante Decreto, a serem escolhidos da seguinte forma:

Os representantes dos itens I, II e III serão indicados pelos próprios titulares de serviços públicos, órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico e prestadores de serviços públicos de saneamento básico, de acordo com as regras e procedimentos administrativos internos de escolha de cada ente.

A serem indicados pelo prefeito municipal dentre os cidadãos munícipes que tenham capacidades para atos de vida civil.

As entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico deverão encaminhar o nome de seus representantes, cuja escolha será feita pelo Prefeito Municipal ou Secretário por ele indicado.

Parágrafo único. As entidades mencionadas no item III serão previamente cadastradas junto à Prefeitura Municipal.

Art. 3º- Os membros deverão se reunir em Assembleia Geral para elaborar o seu Estatuto que passará a reger o funcionamento do Núcleo Municipal de Educação em Saúde Ambiental, naquilo que não contrariar os dispositivos legais aplicáveis à espécie e o disposto no presente Decreto Municipal.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maraã, 17 de dezembro de 2014

CICERO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal de Maraã

Publicado por:
Caio Geovane Aparicio da Silva
Código Identificador:02FA53C2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2014-SRP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública do **Pregão Presencial nº 055/2014 – Sistema de Registro de Preço**, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação.
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumprido todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO que as empresas vencedoras, conforme consta registrado na Ata da Sessão Pública, apresentou todos os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos consignados no Edital no que se refere à proposta de preços e habilitação;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02;
CONSIDERANDO, por fim, o teor do parecer conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica interna desta Prefeitura Municipal, opinando pela regularidade do certame e pela consequente homologação do resultado;
RESOLVE:
I – ADJUDICAR o objeto do Pregão Presencial nº 055/2014 – Sistema de Registro de Preço, às empresas:
PRINTISILVA GRÁFICA, EDITORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGEM DE PAPÉIS LTDA, inscrita no C.N.P.J. nº 01.369.291/0001-52, estabelecida na Rua Ferreira Pena, nº 1115, Centro, Manaus-AM, CEP 69.010-140, os itens do **Lote I** totalizando o valor de **R$ 3.058.556,25 (Três milhões e cinquenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos);**
A.C.R. BATISTA SERVIÇOS - ME, inscrita no C.N.P.J. nº 10.750.516/0001-07, estabelecida na Rua Santa Luzia, nº 1240, Santa Luzia, Maués-AM, CEP 69.190-000, os itens do **Lote III** totalizando o valor de **R$ 2.350.219,35 (Dois milhões, trezentos e cinquenta mil, duzentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos);**
A.G.S. DE FREITAS - ME, inscrita no C.N.P.J. nº 08.334.279/0001-51, estabelecida na Rua Leopoldo Perez, nº 835, Educandos, Manaus-AM, CEP 69.070-250, os itens dos **Lotes II e IV** totalizando o valor de **R$ 297.506,75 (Duzentos e noventa e sete mil, quinhentos e seis reais e setenta e cinco centavos);**
II – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado através do Pregão Presencial nº 055/14, em favor das empresas vencedoras dos **lotes** adjudicados, pelo critério menor preço por lote, tendo por objeto **Contratação de Pessoa Jurídica, através de Pregão Presencial, por sistema de registro de preços, visando à prestação de serviços gráficos, reprográficos, confecção de vestuário e acessórios com serigrafia, confecção de chaves e carimbos para atender a Administração Pública Direta da Prefeitura Municipal de Maués.**

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Maués, 18 de dezembro de 2014.

RAIMUNDO CARLOS GOÉS PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:E2CBFD11

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2014 – SRP EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2014

No dia 18 de dezembro de 2014, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais das empresas abaixo identificadas para **eventual Contratação de Pessoa Jurídica, através de Pregão Presencial, por sistema de registro de preços, visando à prestação de serviços gráficos, reprográficos, confecção de vestuário e acessórios com serigrafia, confecção de chaves e carimbos para atender a Administração Pública Direta da Prefeitura Municipal de Maués**, em relação aos itens dos lotes indicados abaixo, objeto do Pregão Presencial nº 055/2014/SRP, devidamente adjudicados e homologados em favor das empresas **PRINTISILVA GRÁFICA, EDITORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGEM DE PAPÉIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. nº 01.369.291/0001-52. **A.C.R. BATISTA SERVIÇOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. nº 10.750.516/0001-07. **A.G.S. DE FREITAS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no

C.N.P.J. nº 08.334.279/0001-51. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de fornecimento dos lotes adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

PRINTISILVA GRÁFICA, EDITORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGEM DE PAPÉIS LTDA, inscrita no C.N.P.J. nº 01.369.291/0001-52, estabelecida na Rua Ferreira Pena, nº 1115, Centro, Manaus-AM, CEP 69.010-140.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE I: SERVIÇOS GRÁFICOS					
1	Encadernação - 01 a 50 folhas	Unid.	2.770	R$ 7,13	R$ 19.750,10
	Encadernação - 50 a 100 folhas	Unid.	2.510	R$ 8,50	R$ 21.335,00
	Encadernação - 100 a 150 folhas	Unid.	2.220	R$ 10,38	R$ 23.043,60
	Encadernação - 150 a 200 folhas	Unid.	1.070	R$ 18,00	R$ 19.260,00
	Encadernação - 200 a 250 folhas	Unid.	955	R$ 21,00	R$ 20.055,00
	Plastificação de documentos tipo carteirinha	Unid.	1.024	R$ 2,75	R$ 2.816,00
	Plastificação formato A4	Unid.	725	R$ 6,00	R$ 4.350,00
	Banner - 380g em Lona Vinílica, impresso digitalmente em policromia, 4/0 cores, acabamento com bastão de madeira, ponteira de borracha, e cordão para pendular O,90cm x 1,20cm. Conforme a arte atualizada na época da solicitação.	Unid.	10	R$ 84,63	R$ 846,30
9	Banner Horizontal 1,20m x 5,00m, impressão em 4 cores em lona acabamento em ilhós.	Unid.	1.258	R$ 425,00	R$ 534.650,00
10	Banner Vertical 0,80m x 1,30m, impressão em 4 cores em lona.	Unid.	663	R$ 83,20	R$ 55.161,60
11	Banner, impressão em 4 cores em lona.	m²	20	R$ 320,00	R$ 6.400,00
12	Bloco 100x2, Ficha, formato 29,5cm x 21cm. Papel Offset, 90g/m², impressão 2/0 cores, frente e verso. Acabamento colado e acondicionado. Conforme arte fornecida pelo órgão solicitante atualizada na época da solicitação.	Bloco	140	R$ 20,00	R$ 2.800,00
13	Bloco 100x2, Formulário diversos, formato 29,5 x 21cm. Papel Offset, 90g/m², impressão 2/ O cores, frente e verso. Acabamento colado e acondicionado. Conforme arte fornecido pelo órgão solicitante atualizada na época da solicitação.	Unid.	850	R$ 24,50	R$ 20.825,00
14	Bloco 50x3, Formulário diversos, formato 29,5 x 21cm. Papel Offset, 90g/m², impressão 2/0 cores, frente e verso. Acabamento colado e acondicionado. Conforme arte fornecido pelo órgão solicitante atualizada na época da solicitação.	Unid.	600	R$ 25,00	R$ 15.000,00
15	Bloco de receituário médico - 50x3, Formulário formato 15cm x 21cm. Papel Offset, 90g/m², impressão 2/0 cores, frente e verso. Acabamento colado e acondicionado. Conforme arte fornecido pelo órgão solicitante atualizada na época da solicitação.	Unid.	7.000	R$ 14,00	R$ 98.000,00
16	Cartaz, formato 29,7 x 42cm, Impressão 4/0 cores, papel couchê brilho, 120g/m², Acabamento acondicionado. Conforme arte atualizada na época da solicitação	Unid.	4.000	R$ 0,55	R$ 2.200,00
17	Cartaz, formato 42 x 59,4cm, Impressão 4/4 cores, papel couchê brilho, 150g/m², Acabamento acondicionado. Conforme arte atualizada na época da solicitação	Unid.	5.000	R$ 0,80	R$ 4.000,00
18	Cartaz, formato 67 x 51cm, Impressão 4/0 cores, papel couchê brilho, 120g/m², Acabamento acondicionado. Conforme arte atualizada na época da solicitação	Unid.	5.000	R$ 1,55	R$ 7.750,00
19	Cartaz, formato 72 x 102cm, Impressão 4/0 cores, papel couchê brilho, 150g/m², Acabamento acondicionado. Conforme arte atualizada na época da solicitação	Unid.	5.000	R$ 2,60	R$ 13.000,00
20	Cartazes - Formato 44 x 64cm. Impressão 4/0 cores, papel couchê brilho, 150g/m², acabamento acondicionados. Conforme arte atualizada na época da solicitação.	Unid.	1.000	R$ 2,45	R$ 2.450,00
21	Carteira do Usuário, formato 7 x 11cm, com uma dobra em papel cartão, 120g/m², impressão 1/0 cores, frente e verso. Acabamento acondicionado. Conforme arte atualizada na época da solicitação	Unid.	45.000	R$ 0,19	R$ 8.550,00
22	Cartilhas, confeccionada em papel couchê brilho 120g/m², c/120 páginas, 15 x 21cm, impressão em 4/4 cores, frente e verso. Conforme arte atualizada na época da solicitação.	Unid.	40.000	R$ 14,30	R$ 572.000,00
23	Cartilhas, confeccionada em papel couchê brilho 120g/m², c/16 páginas, 21 x 29,7cm, impressão em 4/4 cores, frente e verso. Conforme arte atualizada na época da solicitação.	Unid.	20.000	R$ 6,90	R$ 138.000,00
24	Cartilhas, confeccionada em papel couchê brilho 120g/m², c/24 páginas, 13 x 18cm, impressão em 4/4 cores, frente e verso. Conforme arte atualizada na época da solicitação.	Unid.	40.000	R$ 4,15	R$ 166.000,00
25	Cartilhas, confeccionada em papel couchê brilho 120g/m², c/24 páginas, 21 x 29,7cm, impressão em 4/4 cores, frente e verso. Conforme arte atualizada na época da solicitação.	Unid.	20.000	R$ 9,50	R$ 190.000,00
26	Cartilhas, confeccionada em papel couchê brilho 120g/m², c/72 páginas, 15 x 21cm, impressão em 4/4 cores, frente e verso. Conforme arte atualizada na época da solicitação.	Unid.	20.000	R$ 23,30	R$ 466.000,00
27	Cartilhas, confeccionada em papel couchê brilho 120g/m², c/20 páginas, 21 x 29,7cm, impressão em 4/4 cores, frente e verso. Conforme arte atualizada na época da solicitação.	Unid.	20.000	R$ 9,70	R$ 194.000,00
28	Cartilhas, confeccionada em papel couchê brilho 120g/m², c/24 páginas, 15 x 21cm, impressão em 4/4 cores, frente e verso. Conforme arte atualizada na época da solicitação.	Unid.	20.000	R$ 3,85	R$ 77.000,00
29	Contra referência CRAS - Volante, formato 29,5 x 21cm. Papel Offset, 90g/m², impressão 2/O cores, frente e verso. Acabamento colado e acondicionado. Conforme arte atualizada na época da solicitação.	Bloco	50	R$ 14,60	R$ 730,00
30	Crachás em couchê liso, 300gr em tamanho 10cm x 15cm, em 4 cores, acabamento cordão em Nylon.	Unid.	4.795	R$ 1,30	R$ 6.233,50
31	Envelope tipo A4, cor Branco, com logomarca e endereço em cores, formato 340mm x 240mm, gramatura 120g/m2 policromia frente e verso (fechado, modelo a ser fornecido pelo órgão solicitante). Fornecido em pacote com 100 unidades.	Pct	1.640	R$ 1,35	R$ 2.214,00
32	Envelope tipo Ofício, cor Branco, com logomarca e endereço em cores, formato 114mm x 229mm, gramatura 120g/m² policromia frente e verso (fechado, modelo a ser fornecido pelo órgão solicitante). Fornecido em pacote com 100 unidades.	Pct	1.327	R$ 1,45	R$ 1.924,15
33	Faixa - Em Lona Vinílica, impresso digitalmente em policromia, em 4/0 cores, acabamento com bastão de madeira, ponteiras de borracha, medindo, 0,70 x 3m, conforme arte atualizada na época da solicitação.	Unid.	30	R$ 229,00	R$ 6.870,00
34	Faixa em plástico com Serigrafia 200cm x 60cm. (Modelo, Cor a ser fornecido pelo órgão solicitante).	Unid.	120	R$ 60,00	R$ 7.200,00
35	Faixa em plástico com Serigrafia 300cm x 60cm. (Modelo, Cor a ser fornecido pelo órgão solicitante).	Unid.	125	R$ 50,00	R$ 6.250,00
36	Faixa em PVC com Serigrafia, medindo 4m x 70cm. (Modelo, Cor a ser fornecido pelo órgão solicitante).	Unid.	20	R$ 80,00	R$ 1.600,00
37	Faixa em PVC com Serigrafia. (Modelo, Cor a ser fornecido pelo órgão solicitante).	Metro	1.100	R$ 80,00	R$ 88.000,00
38	Folder - Papel couchê brilho 120g/m², formato 21 x 29,7cm. Com impressão 4/4 cores, acabamento com duas dobras e acondicionados, conforme arte atualizada na época da solicitação.	Unid.	6.000	R$ 0,68	R$ 4.080,00
39	Folder 14cm x 50cm, policromia, tinta escala em papel couchê liso com brilho, 250g. Saída em CTP duas dobras.	Unid.	26.560	R$ 0,70	R$ 18.592,00
40	Folder, papel couchê 90 g/m², formato 20,5 x 20cm impressão 4/4 cores, acabamento: com uma dobra e acondicionados, conforme arte atualizada na época da solicitação.	Unid.	50.000	R$ 0,63	R$ 31.500,00
41	Folder, papel couchê 90 g/m², formato 21 x 29,7cm impressão 4/4 cores, acabamento: com duas dobras e acondicionados, conforme arte atualizada na época da solicitação.	Unid.	50.000	R$ 0,78	R$ 39.000,00
42	Folder, papel couchê 90 g/m², formato 21x 19,5cm impressão 4/4 cores, acabamento: com duas dobras e acondicionados, conforme arte atualizada na época da solicitação.	Unid.	50.000	R$ 0,78	R$ 39.000,00
43	Folder, papel couchê brilho 120 g/m², formato 12 x 16cm impressão 4/4 cores, acabamento: com duas dobras e acondicionados, conforme arte atualizada na época da solicitação.	Unid.	50.000	R$ 0,69	R$ 34.500,00
44	Mini Placas em zinco galvanizado e madeira, para identificação, com Serigrafia, medindo 0,10m x 0,30m. (Modelo, Cor a ser fornecido pelo órgão solicitante).	Unid.	6	R$ 850,00	R$ 5.100,00
45	Outdoor - Lonado tipo Front light, impressão no sistema digital no seguinte formato: 8,80m x 3,00 m - Área acabada: 9,20m x 3,00m.	Unid.	2	R$ 13.000,00	R$ 26.000,00
46	Panfleto informativo, formato 12 x 16cm, couchê 90g/m² impressão 4/4 cores, acabamento: acondicionados. Conforme	Unid.	45.000	R$ 0,13	R$ 5.850,00

	arte atualizada na época da solicitação				
47	Panfletos - Dimensões 15 x 21cm. 4/0 cores. Em papel Couchê 115 g.	Unid.	4.000	R$ 0,14	R$ 560,00
48	Placa de Identificação - Confeccionada em PSAI (Polietileno de Alto impacto de 2mm) com impressão digital, confeccionada no tamanho: 0,32 x 0,10cm, com instalação. Conforme arte atualizada na época da solicitação.	Unid.	90	R$ 145,00	R$ 13.050,00
49	Placas em zinco galvanizado e madeira, com Serigrafia, medindo 1m x 50cm. (Modelo, Cor a ser fornecido pelo órgão solicitante).	Unid.	30	R$ 820,00	R$ 24.600,00
50	Placas em zinco galvanizado e madeira, para sinalização, com Serigrafia, medindo 2m x 1,50m. (Modelo, Cor a ser fornecido pelo órgão solicitante).	Unid.	8	R$ 820,00	R$ 6.560,00
51	Ventarolas - Em papel couchê, 4/0 cores, tamanho 20 x 27cm. Acabamento sem Verniz.	Unid.	3.000	R$ 1,30	R$ 3.900,00
SUB-TOTAL					**R$ 3.058.556,25**
Três milhões e cinquenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos.					

A.C.R. BATISTA SERVIÇOS - ME, inscrita no C.N.P.J. nº 10.750.516/0001-07, estabelecida na Rua Santa Luzia, nº 1240, Santa Luzia, Maués-AM, CEP 69.190-000

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE III: CONFECÇÃO DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS COM SERIGRAFIA					
1	Bonés, 100% algodão com serigrafia, tamanho Único. (Modelo, Cor a ser fornecido pelo órgão solicitante).	Unid.	38.000	R$ 11,90	R$ 452.200,00
2	Calça comprida, Tamanho 38, em Brin. (Modelo, Cor a ser fornecido pelo órgão solicitante).	Unid.	65	R$ 60,00	R$ 3.900,00
3	Calça comprida, Tamanho 40, em Brin. (Modelo, Cor a ser fornecido pelo órgão solicitante).	Unid.	70	R$ 60,00	R$ 4.200,00
4	Calça comprida, Tamanho 42, em Brin. (Modelo, Cor a ser fornecido pelo órgão solicitante).	Unid.	100	R$ 60,00	R$ 6.000,00
5	Calça comprida, Tamanho 44, em Brin. (Modelo, Cor a ser fornecido pelo órgão solicitante).	Unid.	65	R$ 60,00	R$ 3.900,00
6	Camisa com serigrafia, Tamanho GG e M, em malha poli viscose (67% poliéster e 33% viscose) malha fria, com gola redonda em punho, com silk na frente e silk com policromia na costa (Modelo, Cor a ser fornecido pelo órgão solicitante).	Unid.	1.500	R$ 18,20	R$ 27.300,00
7	Camisas GOLA POLO, 100% Algodão, Tamanho G, GG e M, manga curta, cor Azul, Malha Brim, impressão em serigrafia (silk screen), na frente desenho em policromia, com imagem e texto, medindo 20cm x 20cm e nas costas 8cm x 15cm.	Unid.	500	R$ 27,00	R$ 13.500,00
8	Camisas, Tamanho P, M, G e GG, manga curta, Malha Brim, impressão em serigrafia (silk screen), na frente desenho em policromia, com imagem e texto, medindo 20cm x 20cm e nas costas 8cm x 15cm. (Modelo, Cor a ser fornecido pelo órgão solicitante)	Unid.	500	R$ 45,00	R$ 22.500,00
9	Camiseta, Tamanho G, 100% algodão, modelo tradicional, manga curta, fio 30.1, penteado, gramatura 160g/m², impressão em serigrafia (silk screen), na frente desenho em policromia, com imagem e texto, medindo 20cm x 20cm, e nas costas, medindo 8cm x 15cm. (Modelo, Cor a ser fornecido pelo órgão solicitante).	Unid.	22.390	R$ 19,80	R$ 443.322,00
10	Camiseta, Tamanho GG, 100% algodão, modelo tradicional, manga curta, fio 30.1, penteado, gramatura 160g/m², impressão em serigrafia (silk screen), na frente desenho em policromia, com imagem e texto, medindo 20cm x 20cm, e nas costas, medindo 8cm x 15cm. (Modelo, Cor a ser fornecido pelo órgão solicitante).	Unid.	21.246	R$ 21,50	R$ 456.789,00
11	Camiseta, Tamanho M, 100% algodão, modelo tradicional, manga curta, fio 30.1, penteado, gramatura 160g/m², impressão em serigrafia (silk screen), na frente desenho em policromia, com imagem e texto, medindo 20cm x 20cm, e nas costas, medindo 8cm x 15cm. (Modelo, Cor a ser fornecido pelo órgão solicitante).	Unid.	21.964	R$ 19,20	R$ 421.708,80
12	Camiseta, Tamanho P, 100% algodão, modelo tradicional, manga curta, fio 30.1, penteado, gramatura 160g/m², impressão em serigrafia (silk screen), na frente desenho em policromia, com imagem e texto, medindo 20cm x 20cm, e nas costas, medindo 8cm x 15cm. (Modelo, Cor a ser fornecido pelo órgão solicitante).	Unid.	11.911	R$ 19,05	R$ 226.904,55
13	Camiseta, Tamanho XG, 100% algodão, modelo tradicional, manga curta, fio 30.1, penteado, gramatura 160g/m², impressão em serigrafia (silk screen), na frente desenho em policromia, com imagem e texto, medindo 20cm x 20cm, e nas costas, medindo 8cm x 15cm. (Modelo, Cor a ser fornecido pelo órgão solicitante).	Unid.	10.700	R$ 21,85	R$ 233.795,00
14	Bandanas - Em 100% em microfibra de Poliéster, ajuste anatômico; se adaptar facilmente ao diâmetro da cabeça. Dimensões do Produto (A x L). 48cm x 25cm. Peso aproximadamente 40g.	Unid.	6.000	R$ 5,70	R$ 34.200,00
SUB-TOTAL					**R$ 2.350.219,35**
Dois milhões, trezentos e cinquenta mil, duzentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos.					

A.G.S. DE FREITAS - ME, inscrita no C.N.P.J. nº 08.334.279/0001-51, estabelecida na Rua Leopoldo Perez, nº 835, Educandos, Manaus-AM, CEP 69.070-250

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE II: SERVIÇOS DE REPROGRAFIA					
1	Ampliação de documentos - A3	Unid.	1.150	R$ 1,50	R$ 1.725,00
2	Cópia colorida - A4	Unid.	56.850	R$ 2,10	R$ 119.385,00
3	Cópia preto e branco - A4	Unid.	551.400	R$ 0,20	R$ 110.280,00
4	Redução de documentos em P&B	Unid.	565	R$ 0,45	R$ 254,25
	SUB-TOTAL				**R$ 231.644,25**
LOTE IV – CONFECÇÃO DE CHAVES E CARIMBOS					
1	Carimbo – Madeira med. 50x10mm	Unid.	105	R$ 15,00	R$ 1.575,00
2	Carimbo – Madeira med. 50x30mm	Unid.	200	R$ 22,50	R$ 4.500,00
3	Carimbo – Madeira med. 60x40mm	Unid.	105	R$ 45,00	R$ 4.725,00
4	Carimbo – Automático Printer 20	Unid.	250	R$ 50,00	R$ 12.500,00
5	Carimbo – Automático Printer 40	Unid.	250	R$ 60,00	R$ 15.000,00
6	Carimbo – Automático Printer 60	Unid.	250	R$ 80,00	R$ 20.000,00
7	Cópia de Chave – Plana para fechadura e cadeado	Unid.	125	R$ 9,50	R$ 1.187,50
8	Cópia de Chave – Tetra	Unid.	125	R$ 28,00	R$ 3.500,00
9	Cópia de Chave – Gorjes	Unid.	125	R$ 23,00	R$ 2.875,00
	SUB-TOTAL				**R$ 65.862,25**
	TOTAL DOS LOTES II e IV				**R$ 297.506,25**
	Duzentos e noventa e sete mil, quinhentos e seis reais e vinte e cinco centavos.				
	TOTAL GERAL – (Soma dos lotes I, II, III e IV)				**R$ 5.706.282,35**
	Cinco milhões, setecentos e seis mil, duzentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos.				

Cumpra-se e
publique-se.

Maués, 18 de dezembro de 2014.

RAIMUNDO CARLOS GOÉS PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:E05BDAD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO DA CARTA-CONTRATO Nº 033/2014.

CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS**, CNPJ nº 04.282.869/0001-27 e a empresa **JULIO DE SOUZA FRANCO NETO-ME**, CNPJ nº. 11.460.137/0001-45.
DO OBJETO: A presente CARTA-CONTRATO tem por objeto a prestação de serviço de informatização dos setores administrativos, compreendendo os programas: Controle de Licitação, Contratos e Convênios.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
DO VALOR: R$ 7.000,00 (sete mil reais).
DA DOTAÇÃO: 02.02.01 – Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI
04.123.0011.2.004 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, FONTE: 10- Recurso Ordenado.

Maués - AM, 10 de setembro de 2014.

RAIMUNDO CARLOS GOÉS PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:54C3A246

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2014/SRP – CML/MAUÉS

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Maués torna pública aos interessados em participar do Pregão Presencial nº 050/2014/SRP – CML/MAUÉS, objetivando a Contratação de instituição financeira para executar processamento e efetivar a liquidação da Folha de Pagamento dos servidores ativos, inativos, pensionistas, contratados e estagiários da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Maués, sem qualquer custo para a municipalidade**,** marcada para o dia **29 de dezembro de 2014,** às 10h00min, que fica **SUSPENSA** a sessão de abertura do referido certame, **em razão da alteração na agenda da Administração**.

A nova data do certame será no dia **22/01/2015 (quinta-feira) às 10:00 horas**, na sala de reuniões da **Associação Amazonense de Municípios**, sito à Rua Elin Virtonen, nº 35, Cj. Shangrilá II, Bairro Dez de Novembro – **Manaus/AM**, CEP. 69.054-694. A aquisição do Edital e outras informações poderão ser obtidas na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Maués, sito à Rua Quintino Bocaiúva, 248 – Centro – Maués, fone (92) 3542-2960, e-mail: comissaolicitacaomaues@outlook.com

Maués (AM), 22 de dezembro de 2014.

MARIA GRACIETE DOS SANTOS ITOU SOUZA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:22CABC42

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
2° AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2014 – CML/MAUÉS

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Maués torna pública a abertura da Tomada de Preços nº 009/2014 – CML/MAUÉS, no dia 20 de janeiro de 2015, às 09h00min, objetivando a **Construção de uma quadra coberta com vestiário, na comunidade Bom Jesus, Médio Apocuitaua – Zona Rural de Maués**, de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Maués, a partir do dia 05/01/2015 a 19/01/2015, localizada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 248 - Centro, Maués/AM, CEP 69.190-000, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o pagamento da importância de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Maués (AM), 22 de dezembro de 2014.

MARIA GRACIETE DOS SANTOS ITOU SOUZA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:5BCE6EF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
2° AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2014 – CML/MAUÉS

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Maués torna pública a abertura da Tomada de Preços nº 010/2014 – CML/MAUÉS, no dia 20 de janeiro de 2015, às 10h00min, objetivando a **Construção de uma quadra coberta com vestiário, Modelo FNDE, na Comunidade Liberdade, Rio Alto Apocuitaua**, de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Maués, a partir do dia 05/01/2015 a 19/01/2015, localizada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 248 - Centro, Maués/AM, CEP 69.190-000, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o pagamento da importância de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Maués (AM), 22 de dezembro de 2014.

MARIA GRACIETE DOS SANTOS ITOU SOUZA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:686A00BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
2° AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2014 – CML/MAUÉS

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Maués torna pública a abertura da Tomada de Preços nº 011/2014 – CML/MAUÉS, no dia 20 de janeiro de 2015, às 14h00min, objetivando a **Construção de 11 Poços Artesianos em Comunidades Rurais de Maués**, de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Maués, a partir do dia 05/01/2015 a 19/01/2015, localizada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 248 - Centro, Maués/AM, CEP 69.190-000, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o pagamento da importância de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Maués (AM), 22 de dezembro de 2014.

MARIA GRACIETE DOS SANTOS ITOU SOUZA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:D60956CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
3º AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2014 – CML/MAUÉS

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Maués torna pública a abertura da Tomada de Preços nº 004/2014 – CML/MAUÉS, no dia 20 de janeiro de 2015, às 15h00min, objetivando a **Reforma e Adaptação de PNE do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS**, de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Maués, a partir do dia 05/01/2015 a 19/01/2015, localizada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 248 - Centro, Maués/AM, CEP 69.190-000, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o pagamento da importância de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Maués (AM), 22 de dezembro de 2014.

MARIA GRACIETE DOS SANTOS ITOU SOUZA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:038C4FA6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 094/2014-PGMP

O Senhor ***CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA***, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR, o Sr. **AREOMAR MARQUES BATALHA**, do cargo de **Assessor Técnico – Nível II**, junto a Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN.

Art. 2º. REVOGAR as disposições da PORTARIA Nº 003/2014-PGMP.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se,
registre-se e
publique-se.

Parintins/AM, 20 de dezembro de 2014.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:0EE09C5F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 131/14/IPAAM

Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva, torna público que recebeu do IPAAM, a Licença de Instalação nº 131/14, que autoriza a instalação do sistema de tratamento do esgoto doméstico/sanitário, localizada no Perímetro Urbano da Cidade Sede do Município de Rio Preto da Eva – AM, para Sistema de Tratamento de Esgoto Sanitário, com validade de 01 Ano.

Publicado por:
Walderson de Assis Gomes
Código Identificador:AB29731B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014-CPL
O Município de SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014-CPL
Objeto: Registro de preço para Aquisição de Materiais de Expediente, Informática, didático, e Limpeza,destinado as Secretarias do município.
Tipo: Menor lance por item.
Data da abertura de envelopes: 06 de janeiro de 2015. **Hora**: 08:00.
Local da abertura de envelopes: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, situada na Av. Danilo Corrêa, S/Nº, Centro, SANTA ISABEL DO RIO NEGRO – AM. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Município de SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da CPL, no período de 23/12/14 a 05/01/15, no horário das 9h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira.
Regência legal: Lei n° 10.502/2002, Lei nº 8666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 383/2013.
.
Informações: Comissão Permanente de Licitação.

SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, 22 de dezembro de 2014.

SEBASTIÃO FERREIRA DE MORAES
Presidente da CPL

Publicado por:
Regina Flávia Dias Coimbra
Código Identificador:42D2B0CE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014-CPL
O Município de SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014-CPL
Objeto: Registro de preço para Aquisição de Materiais Esportivos, destinado as Secretarias do município.
Tipo: Menor lance por item.
Data da abertura de envelopes: 06 de janeiro de 2015. **Hora**: 14:00.
Local da abertura de envelopes: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, situada na Av. Danilo Corrêa, S/Nº, Centro, SANTA ISABEL DO RIO NEGRO – AM. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Município de SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da CPL, no período de 23/12/14 a 05/01/15, no horário das 9h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira.
Regência legal: Lei n° 10.502/2002, Lei nº 8666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 383/2013.
.
Informações: Comissão Permanente de Licitação.

SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, 22 de dezembro de 2014.

SEBASTIÃO FERREIRA DE MORAES
Presidente da CPL

Publicado por:
Regina Flávia Dias Coimbra
Código Identificador:80C157BB

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014-CPL
O Município de SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014-CPL
Objeto: Registro de preço para Aquisição de Serviços de Materiais Gráficos, destinado as Secretarias do município.
Tipo: Menor lance por item.
Data da abertura de envelopes: 07 de janeiro de 2015. **Hora**: 10:00.
Local da abertura de envelopes: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, situada na Av. Danilo Corrêa, S/Nº, Centro, SANTA ISABEL DO RIO NEGRO – AM. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Município de SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da CPL, no período de 23/12/14 a 06/01/15, no horário das 9h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira.
Regência legal: Lei n° 10.502/2002, Lei nº 8666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 383/2013.
.
Informações: Comissão Permanente de Licitação.

SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, 23 de dezembro de 2014.

SEBASTIÃO FERREIRA DE MORAES
Presidente da CPL

Publicado por:
Regina Flávia Dias Coimbra
Código Identificador:A25292BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 044 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e
Considerando o que dispõe a Lei Federal Nº 11.445/2007, que estabelece diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico e insere no conjunto dos serviços de Saneamento a Limpeza pública urbana e o manejo de resíduos sólidos urbanos;
Considerando o Decreto Federal Nº 7.217 de 21 de junho de 2010, que regulamenta a Lei Federal Nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007;
Considerando o que dispõe a Lei Federal Nº 12.305/2010, que estabelece a Politica Nacional de Resíduos Sólidos;
Considerando o Decreto Federal Nº 7.404/2010, que regulamenta a Lei Federal Nº 12.305/2010;
Considerando que, conforme disposto no Art.18 da Lei Federal Nº 12.305/2010, a existência do Plano Municipal de Gestão Integrada de resíduos sólidos é condição para o Distrito Federal e os Municípios terem acesso a recursos da união;
Considerando o disposto no Art. 19, da Lei Federal Nº 12.305/2010, que estabelece o conteúdo mínimo do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
Considerando que, conforme disposto no Parágrafo Único do Art.14, da Lei Federal Nº 12.305/2010,que é assegurada ampla publicidade ao conteúdo dos Planos de resíduos sólidos, bem como o controle social em sua formulação, implantação e operacionalização;
Considerando que, conforme Art.47 da Lei Federal Nº 11.445/2007, o Controle Social dos serviços públicos de saneamento básico poderá incluir a participação de órgãos colegiados de caráter consultivos, asseguradas a representação.
DECRETA:
Art. 1º Fica Criado e instituído o Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Santa Isabel do Rio Negro/ AM, com os seguintes membros:
01 – Charlen Ferreira de Albuquerque, 02 – Edivan Macedo Guerra – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, 03 – Francisco Assis Moura Silva, 04 – Eduardo Gonzaga da Silva – Secretaria Municipal de Transporte, 05 – Rosana Ribeiro de Albuquerque, 06 – Yasmin Pereira de Paula Rodrigues – Secretaria Municipal de Assistência Social, 07 – João Batista Lopes – Secretaria Municipal de Educação, 08 – João dos Santos Silva, Sistema Municipal de Abastecimento de Água,09 – Francisca Micilene Costa, Secretaria Municipal de Saúde, 10 – Darci Catarini dos Santos, Câmara Municipal,11 – Joaquim Andrade, Defesa Civil, 12 – Carlos Augusto dos Santos, Secretaria Municipal de Obras, 13 – Sandoval Garcia da Silva, Escola Municipal Ten. Brigadeiro Eduardo Gomes, 14 – Jayme Ricardo, Rep. do Bairro de Aparecida, 15 – Manoel Mauricio, Rep.do Bairro de Santa Ana, 16 – Elieser da Silva Sarmento, Rep. da Prefeitura Municipal**,** para comporem o Conselho Municipal de Saneamento Básico de Santa Isabel do Rio Negro,AM.
Art. 2º O Conselho Municipal de Saneamento Básico, tem como responsabilidade de conhecer quais as formas de: Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Indicadores de Água e Esgoto e Resíduos Sólidos.
Art.3º O Conselho Municipal de Saneamento Básico é o instrumento norteador da Política Municipal de Saneamento Básico, devendo suas diretrizes ser observadas na consecução de todas as ações voltadas à prestação de serviços Públicos desta Natureza.
Art.4º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Isabel do Rio Negro/AM, 22 de Dezembro de 2014.

CORNELIO DIMAS DE ALBUQUERQUE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Regina Flávia Dias Coimbra
Código Identificador:6B02FC38

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 043 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014

Decreta Ponto Facultativo em todas as instituições públicas municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e
Considerando o disposto no artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - **DECRETAR**, Ponto Facultativo em todas as instituições públicas municipais nos dias 23, 24 e 26 de Dezembro de 2014, iniciando-se a partir das 12:00 hs do dia 23/12/2014, em vista as festividades alusivas ao Natal, devendo voltar à normalidade no dia 30 de dezembro de 2014 (terça-feira).
Art. 2° - De acordo com o decreto, excetuam-se os serviços considerados essenciais ou emergenciais que não admitem paralisação, tais como: Limpeza Pública, Coleta de Lixo, Coordenação de Eventos, Garagem Municipal, Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 22 de Dezembro de 2014.

CORNÉLIO DIMAS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Regina Flávia Dias Coimbra
Código Identificador:B6EFD114

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 042 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e Considerando o art. 73, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Santa Isabel do Rio Negro;
RESOLVE:
Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora **MÁRCIA GÓES DE SENA** do Cargo Comissionado de **Secretária Municipal de Saúde**, vinculado ao Gabinete do Poder Executivo de Santa Isabel do Rio Negro – AM.
Art. 2° - Revogam-se as disposições contidas no Decreto nº 010 de 01 de abril de 2014.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 13 de novembro de 2014.

MARIOLINO SIQUEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Regina Flávia Dias Coimbra
Código Identificador:7CA3CCFE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 101 – DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014

O Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença, Senhor **Raimundo Nonato Souza Martins**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO, o MANDADO DE REITEGRAÇÃO, nº 351 – 00118/2014, do Poder Judiciário Federal – Justiça do Trabalho, Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Tabatinga/AM, de 04 de agosto de 2014.

D E C R E T A

Art. 1º- REINTEGRAR, o senhor **FRANCISCO CHAVES DO CARMO, no** quadro temporário desta Prefeitura Municipal ao cargo de MOTORISTA II**.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 03 de novembro de 2014.

Dê-se ciência,
registre-se e
publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em São Paulo de Olivença (AM), 24 de novembro de 2014.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Chagas de Oliveira
Código Identificador:F7AEDCEE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2014

ESPÉCIE: **TERMO ADITIVO DE PRAZO**
DATA DA ASSINATURA: **03 de setembro de 2014**
PARTES: **MUNICÍPIO DE SILVES** e a empresa **SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**
OBJETO: **"REFORMA GERAL DE UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO"**
PRAZO ADITIVADO: **30 (trinta) dias, compreendendo o período de 05 de setembro de 2014 à 06 de outubro de 2014**

Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Tomada de Preços nº 001/2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 de setembro de 2014.

FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 03 de setembro de 2014, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:8D0BF044

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 009/2014

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS - SESSENTA E SEIS KIT'S DE CASAS DE FARINHA.
PARTES: MUNICÍPIO DE SILVES e a empresa **AMAPE AMAZONAS MÁQUINAS E PECAS LTDA.**
DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2014
PRAZO: 30 (trinta) dias, a contar de **21 de abril de 2014 à 21 de maio de 2014.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de abril de 2014.

FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA
Prefeito Municipal

Publicado conforme disposto no artigo 105 da Lei Orgânica do Município.
Em: 17/04/2014

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:5F8F8C4E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Tefé através de sua Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:

Pregão Presencial Nº 001/2015 - CPL
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Material de Consumo (Gêneros Alimentícios; Material de Higiene e Limpeza, Material de Expediente e Material de Informática), destinado ao atendimento do plano de trabalho da Câmara Municipal de Tefé para o ano de 2015.
Data e Horário: 05 de Janeiro de 2015 às 09:00 (manhã) – Hora Local.

Pregão Presencial Nº 002/2015 - CPL
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material de consumo (Combustíveis, Óleos Lubrificante, e Gás de Cozinha), destinado ao atendimento do plano de trabalho da Câmara Municipal de Tefé para o ano de 2015.
Data e Horário: 05 de Janeiro de 2015 às 15:00 (tarde) – Hora Local.

Pregão Presencial Nº 003/2015 - CPL
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de serviços Transporte Fluvial Via Lancha Expresso no trecho Tefé/Manaus e vice versa, destinado ao atendimento do plano de trabalho da Câmara Municipal de Tefé para o ano de 2015.
Data e Horário: 06 de Janeiro de 2015 às 09:00 (manhã) – Hora Local.

Pregão Presencial Nº 004/2015 - CPL
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de passagens aéreas, destinado ao atendimento do plano de trabalho da Câmara Municipal de Tefé para o ano de 2015.
Data e Horário: 06 de Janeiro de 2015 às 15:00 (tarde) – Hora Local.

Pregão Presencial Nº 005/2015 - CPL
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de serviços de cópia e encadernação, destinado ao atendimento do plano de trabalho da Câmara Municipal de Tefé para o ano de 2015.
Data e Horário: 07 de Janeiro de 2015 às 09:00 (manhã) – Hora Local.

Pregão Presencial Nº 006/2015 - CPL
Objeto: Contratação de Rádio FM para cobertura e transmissão das sessões e divulgação de matérias institucionais para atender as necessidades do plano de trabalho da Câmara Municipal de Tefé.
Data e Horário: 07 de Janeiro de 2015 às 15:00 (tarde) – Hora Local.

Os Editais e seus anexos estão à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Câmara Municipal de Tefé localizado à Rua Olavo Bilac nº 406 – Centro,

Tefé/AM, das 08:00 às 12:00 horas onde poderá ser verificado sem ônus e caso haja interesse poderá ser retirado mediante reposição do custo de sua reprodução que é de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Tefé/AM, 17 de Dezembro de 2014.

RAIMUNDO DE FREITAS DAS SILVA
Presidente da CML

Publicado por:
Francisco Ranes Batista da Silva
Código Identificador:7FFAC4C6

CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ
ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DA MESA DIRETORA PARA BIÊNIO 2015-2016

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze, às dezenove horas e trinta minutos, na sede do Pode Legislativo Municipal, situa a rua Olavo Bilac, numero quatrocentos e seis - Centro, a Câmara Municipal de Tefé, reuniu-se em Sessão Solene, convocada pelo Presidente, através do Convocação 009/2014, para realização da posse da Mesa Diretora, que irá conduzir os trabalhos da CMT no biênio 2015/2016. Presidida pelo seu Presidente titular, Vereador João Paulo Rodrigues Nascimento, a Sessão Solene contou com a presença dos vereadores: Juvenal Correa Lopes Filho, José Antonio Ribeiro Araújo, Érica Nascimento Marinho, Ivone Mota de Brito, José Alfredo de Andrade, Francisco José da Cruz, Richilieu da Silva Pires, Emanuel Fonseca do Nascimento, José Francisco Rodrigues, Odormando Duarte de Vasconcelos, Lurinei de Souza Oliveira, Wilde Araújo Celani, Jakson Antero Moura Correia Lima e Arnaldo Nascimento da Silva. Invocando a proteção de Deus, o Presidente iniciou a Sessão, fazendo a leitura da Convocação 009/2014, e da **RESOLUÇÃO nº 002 /2014, 05 de dezembro de 2014, que altera o Regimento Interno da CMT, e permite que a posse da Mesa Diretora para o segundo biênio, possa ser realizada entre o dia quinze e o dia trinta de dezembro do segundo ano do primeiro biênio, com a efetivação a partir do dia primeiro de janeiro do primeiro ano do segundo biênio. Prosseguindo, o Presidente convidou a Mesa Diretora eleita, pela ordem: Presidente: Vereador – João Paulo Rodrigues Nascimento; 1º Vice-Presidente: Vereador – Juvenal Correa Lopes Filho; 2º vice – Presidente:Vereador José Antonio Ribeiro Araujo;1ª Secretária: Vereadora – Érica Nascimento Marinho; 2ª Secretária: Vereadora – Ivone Mota de Brito; 1º Tesoureiro: Vereador – Lurinei de Souza Oliveira; 2º Tesoureiro: Vereador – José Francisco Rodrigues. O Presidente empossa a todos dizendo: "Pelo poderes a mim conferidos pela Lei Orgânica e o Regimento Interno da Camara Municipal de Tefé. Declaro empossada a Mesa Diretora da Camara Municipal - para o biênio 2015-2016. Deixando claro que a referida posse terá efeito a partir de 1º de janeiro de 2015". Dando seqüência a Sessão, o Presidente disponibilizou a palavra aos presentes, todos vereadores discursaram e cumprimentaram os recém empossados por último, o Presidente usou a palavra e fez um balanço de sua administração, se referindo aos bens que foram adquiridos para o Poder Legislativo, e os avanços administrativos que foram implementados.** Finalizando, o Presidente agradeceu o apoio de todos, e se comprometeu a continuar os trabalhos iniciados no primeiro biênio. E não havendo mais nada a tratar, o Presidente Vereador João Paulo Rodrigues Nascimento, às vinte e duas horas e trinta minutos, declarou encerrada a Sessão Solene. E eu, vereadora Érica Nascimento Marinho, secretária, lavrei a presente Ata, que será aprovada a assinada por todos os presentes.

Sala das Sessões da Camara Municipal de Tefé, Em dezessete de dezembro de 2014.

JOÃO PAULO RODRIGUES NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal de Tefé

JUVENAL CORREA LOPES FILHO
1º Vice Presidente

JOSÉ ANTONIO RIBEIRO ARAÚJO
2º Vice-Presidente

ÉRICA NASCIMENTO MARINHO
1º Secretária da Câmara

IVONE MOTA DE BRITO
2º Secretário

LURINEI DE SOUZA OLIVEIRA
1º Tesoureiro

JOSÉ FRANCISCO RODRIGUES
2º Tesoureiro

Publicado por:
Francisco Ranes Batista da Silva
Código Identificador:FD6E6D9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO DO TERMO DE CONTRATO Nº 064/2014

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obras e Serviços de Engenharia. PARTES: Prefeitura Municipal de Tefé e a Empresa MARREIRA CONST. COM. DE PROD. ALIM. LTDA. OBJETO: **SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO NA COMUNIDADE DE: CAIRARA ESCOLA MUNICIPAL DEUS É AMOR LAGO DO CAIAMBÉ, SANTO ISIDORO ESCOLA MUNICIPAL SANTO ISIDORO E MARAJÓ ESCOLA MUNICIPAL AUGUSTINHO DE CASTRO, SITUADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TEFÉ**. ADITAMENTO: Cláusula Sexta (Prazo de Vigência). Prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar de 19 de dezembro de 2014. SUPORTE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

Tefé (AM) 19 de dezembro de 2014.

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Tefé no dia 19 de dezembro de 2014, conforme art. 61 da 8.666/93.

Publicado por:
Francisco das Chagas de Oliveira Pinheiro
Código Identificador:D8F7D96B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N°. 038/2014 – SEMAF.

DESPACHO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 038/2014 – SEMAF.
INTERESSADO: Secretária Municipal de Comunicação e Cultura - SEMUCC e RODRIGUES E CAETANO COMERCIO DE ARTIFICIO DE PEÇAS LTDA

DESPACHO

Dispenso o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, IV da Lei N° 8.666 de 21 de junho de 1993, para a contratação Da empresa: RODRIGUES E CAETANO COMERCIO DE ARTIFICIO DE PEÇAS LTDA, CNPJ: 01.776.807/0001-83, para o Serviço de fogos de artifícios na festa natalina da cidade de Tefé, para atender a Secretária Municipal de Comunicação e Cultura - SEMUCC, à consideração do senhor Prefeito Municipal de Tefé, solicitando ratificação.

Tefé, 22 de Dezembros de 2014.

DARCY DOS REIS MARTINS
Presidente da CPL

Pelo exposto Ratifico, nos termos do art.26, da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação pertinente ao processo n° 038/2014 no valor global de R$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais).

Tefé, 22 de novembro de 2014.

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Francisco das Chagas de Oliveira Pinheiro
Código Identificador:EC6AB6DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº.039/2014 – SEMAF.
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Comunicação e Cultura - SEMUCC e a empresa A C ALMEIDA ENTRETENIMENTO –ME.

DESPACHO

CONSIDERANDO o que consta no processo nº. 039/2014 de interesse da Secretaria Municipal de Comunicação e Cultura – SEMUCC.

Dispenso o procedimento licitatório, nos termos do art. 25, III da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, para a contratação da empresa A C ALMEIDA ENTRETENIMENTO - ME, CNPJ: 14.876.082/0001-47, referente apresentação artística da Banda Rabo de Vaca e o Cantor Edu Guedes e Banda, que se apresentará no dia 31 de dezembro de 2014, no município de Tefé, referente à Festa de Réveillon. Atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Comunicação e Cultura - SEMUCC.

À consideração do Senhor Prefeito Municipal de Tefé, solicitando ratificação.

Tefé, 22 de dezembro de 2014.

DARCY DOS REIS MARTINS
Presidente da CPL

Pelo exposto Ratifico, nos termos do art. 26, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, é inexigibilidade de licitação pertinente ao processo nº 039/2014 no valor total de R$ 80.000,00(oitenta mil reais).

Tefé, 22 de dezembro de 2014.

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas de Oliveira Pinheiro
Código Identificador:1BBB456E

GABINETE PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 37/2014 –PMT

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2014 – CPL/PMT

No dia doze (12) do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze (2014), são registrados os valores unitários da empresa abaixo identificada, para eventual Locação de 02 (dois) Veículos Tipo Van, , para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, resultante do Pregão nº 039/2014, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº. ____/2014, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela **Prefeitura Municipal de Tefé.**

EMPRESA VENCEDORA**: N.K. DA CUNHA BARBOSA – ME – CNPJ: 08.840.137/0001-66.**

Item	Descrição do Serviço	Unid.	Qtd	Val.unit
1	Serviços de Transporte de Passageiros, no total de 74 servidores que serão distribuídos em 12 rotas, com 15 km cada rota, e com 14 paradas, no período da manhã, tarde e noite, de segunda a domingo. Durante o período de 01 (um) ano. Haverá também de 03 a 04 ações por mês, com 10 rotas de 10 km cada rota. Os veículos deverão ser novos ou seminovos em bom estado de uso e perfeito funcionamento.	Mensal	02	6.999,99

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Tefé-AM, 16 de dezembro de 2014.

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO
Prefeito Municipal

N.K. DA CUNHA BARBOSA – ME

Publicado por:
Francisco das Chagas de Oliveira Pinheiro
Código Identificador:69F2B222

